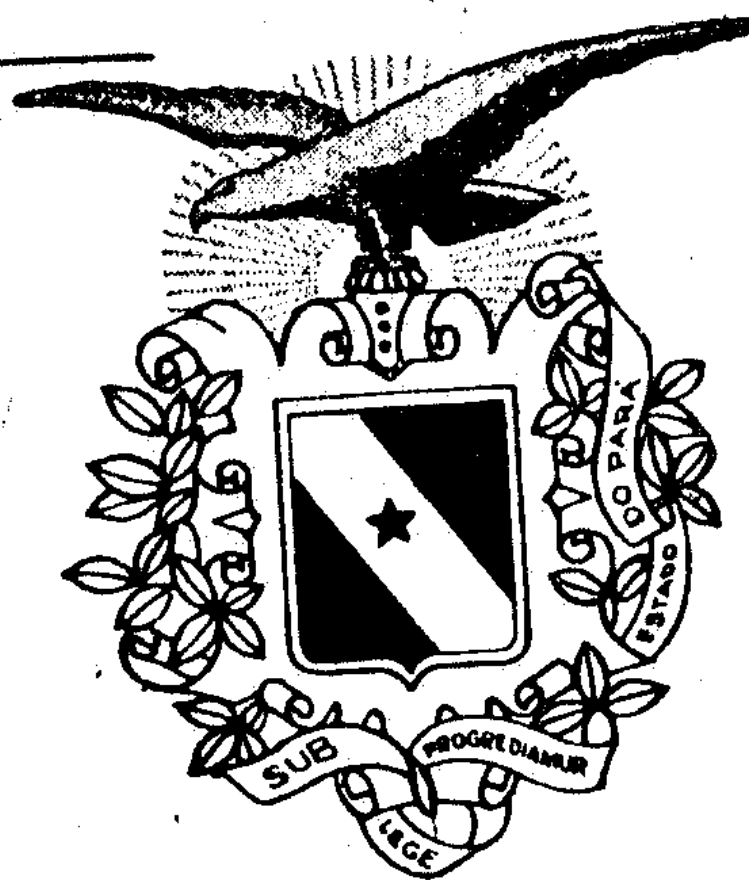


*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**

# **Diário Oficial**



ANO XC — 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.566

Belém - Quarta-feira, 05 de agosto de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## **SECRETARIADO**

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## **NESTA EDIÇÃO**

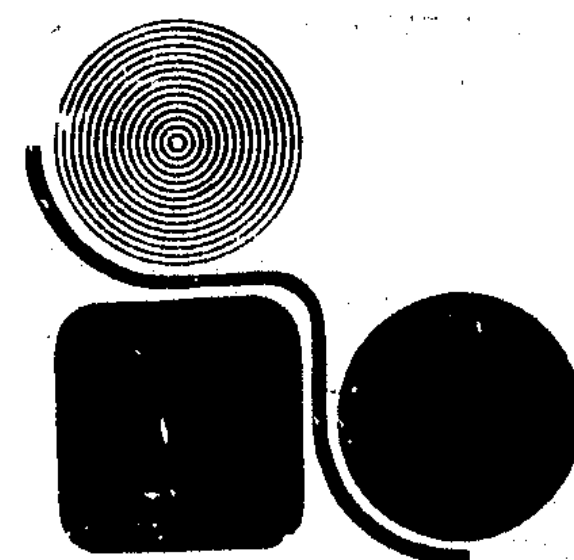
DECRETOS Nº.s 1.750, 1.751 e  
1.752  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Do Gabinete do Vice-Governador  
Do Gabinete Civil do Governador  
Do Gabinete Militar do Governador

TERMO ADITIVO  
Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

ATAS  
De Diversas Firmas

**1 CADERNO**  
26 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1750 DE 31 DE JULHO DE 1981  
Homologa a Resolução nº 007/81-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007/81-CA, de 28 de julho de mil novecentos e oitenta e um, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a suplementação no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ao Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 007/81-CA**

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/81, realizada, no dia 28/07/81, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 21 de setembro de 1875;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ao Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, obedecendo a seguinte classificação:

4900 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

4901 - Direção Geral

15 - Assistência e Previdência

84 - Programa de Formação ao Patrimônio do Servidor Público

494 - Previdência Social ao Servidor Público

2011 - Contribuição para o Programa de Formação Patrimônio ao Servidor Público - PASEP 3.2.8.0: - Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução são procedentes da Anulação Parcial, estabelecida no item III § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina.

4901.03090202.001

3.1.3.1. - Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - A presente Resolução, após homologado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

**DECRETO Nº 1751 DE 31 DE JULHO DE 1981**

Dispõe sobre exclusão do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam excluídas do Plano de Classificação de Cargos as servidoras Maria Luiza Dias Queiroz e Maria de Nazaré Dias Queiroz, classificadas como Agente de Saúde, Classe "A", através do Decreto nº 1317, de 30.12.80, publicado no Diário Oficial de 31.12.80, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO Nº 1752 DE 31 DE JULHO DE 1981**

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621 de 18.05.76 e Decreto nº 1.648 de 22 de junho de 1981,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional Professor de Ensino, de 2º Grau, do Grupo Magistério, Código GEP-M-400, os cargos e funções cujos ocupantes, relacionados no Anexo II deste Decreto, se habilitaram no Processo Seletivo de que trata o Decreto nº 1.648 de 22.06.81.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria referida no Anexo II, lavrará na ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o Salário Família e a gratificação pelo exercício de horas aulas extras.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO, GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 1752 de 31 de julho de 1981).

| SITUAÇÃO ANTERIOR |             |                                         | SITUAÇÃO NOVA                                |             |                            | Classe | Nº de Fixos<br>Previstos<br>na Lotação | Nº de Vagos<br>Previstos<br>na Lotação |
|-------------------|-------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------|--------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Nº de<br>Cargos   | Denominação | Código, Símbolo, Nível,<br>Pad. ou Ref. | Nº de Cargos<br>Transpostos<br>ou Transform. | Código      | Denominação                |        |                                        |                                        |
| 86                | Professor   | S/R                                     | 87                                           | GEP-M-403.3 | Prof. de Ensino de 2º Grau | C      |                                        |                                        |
| 01                | Professor   | HORISTA                                 |                                              |             |                            |        |                                        |                                        |
| 87                |             |                                         | 87                                           |             |                            |        |                                        |                                        |

OBS: LOTAÇÃO: 3.000 CARGOS (Dec. 1.648 de 27.06.81)  
VAGOS NA LOTAÇÃO: 2584

ANEXO II

Relação Nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 1752 de 31.07.81.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

Município: Santarém

Grupo: Magistério

Código GEP-M-400

Categoria Funcional

Professor de Ensino

de 2º Grau

Código GEP-M-403

Classe: "C"

Código GEP-M-403.3

01 - Antonio Santos Pereira (Álvaro Adolfo); 02 - Dilma Pantoja Willians (Álvaro Adolfo); 03 - Ivan Carlos Sadeck dos Santos (Álvaro Adolfo); 04 - Maria do Carmo Félix Oliveira (Álvaro Adolfo); 05 - Maria Celeste Guerreiro Pereira (Álvaro Adolfo); 06 - Maria Tarcisia Pinheiro Chagas (Álvaro Adolfo); 07 - Sandra Maria Brito de Sousa (Álvaro Adolfo)

Município: Belém

Grupo: Magistério

Código: GEP-M-400

Categoria Funcional: Professor de Ensino

de 2º Grau

Código: GEP-M-403

Classe: "C"

Código GEP-M-403.3

01 - Albenísia da Silva Campos (C.E.A.M.); 02 - Ana Maria da Silva Luz - (C.E.V.S.F.); 03 - Antonio Jairo Pereira Linhares (C.E.O.B.); 04 - Benedito Chaves Mendes Seara (C.E.E.P.P.); 05 - Bernadete Maria Coelho Brito (C.E.D.M.); 06 - Bernadete Souza Moura (C.E.P.A.P.); 07 - Bibiano Serrão Filgueira (C.E.D.M.); 08 - Carlos Dornele Rocha - (C.E.F.R.E.); 09 - Consuelo Pereira Wanderley (C.I.M.S.N.); 10 - Edemir Ortiz de Matos - (C.E.D.M.); 11 - Etelvina da Costa Cordeiro - (C.E.A.R.); 12 - Evaldo Alencar Reis - (C.E.E.P.P.); 13 - Francisco José Cavalcante Marinho (C.E.A.R.); 14 - Francisco Ribeiro Machado

(C.E.P.A.P.); 15 - Gildo Leal Raiol (C.E.A.R.); 16 - Guacirana Edi da Costa (C.E.A.R.); 17 - Hamilton Ramos Corrêa (C.E.A.M.); 18 - Henrique Walter Magalhães Dias (C.E.A.M.); 19 - Humberto da Cruz Santana (C.E.A.R.); 20 - Inalda Alves da Silva (C.E.A.R.); 21 - Ivanito Monteiro Gonçalves (C.E.A.R.); 22 - Izabel Fagury Videira (C.E.V.S.F.); 23 - João Edilberto Guimarães Meireles (C.E.A.R.); 24 - Jorge Everaldo de Oliveira (C.I.M.S.N.); 25 - Jorge Luís Silva Oliveira (C.E.V.S.F.); 26 - José Alves Cunha (C.E.A.R.); 27 - José Maria de Magalhães Farias (C.E.O.B.); 28 - José Tadeu de Souza Paes (C.E.A.R.); 29 - Léa de Fatima Botelho Guedes (C.E.D.M.); 30 - Lucidéia de Lima Carvalho (C.E.A.M.); 31 - Marco Aurélio Machado de Almeida (C.E.P.A.P.); 32 - Maria Andreolina Ferreira Pereira (C.I.M.S.N.); 33 - Maria Beatriz Oliveira de Medeiros (C.E.P.A.P.); 34 - Maria da Conceição de Lima (C.E.A.M.); 35 - Maria Darcy Andrade Costa (I.E.E.P.); 36 - Maria Elenice de Azevedo Corrêa (C.E.V.S.F.); 37 - Maria de Fátima Albuquerque Soares (C.E.V.S.F.); 38 - Maria da Graça Borges (C.E.D.M.); 39 - Maria das Graças Viana da Costa (C.E.E.P.P.); 40 - Maria Heloísa de Sousa Simões Rodrigues (I.E.E.P.); 41 - Maria de Jesus Carvalho Teixeira (C.E.A.R.); 42 - Maria de Nazaré da Silva Marôja (C.E.A.M.); 43 - Maria das Neves Nunes Netto (C.E.A.M.); 44 - Maria Porfíria Siqueira (C.E.P.C.); 45 - Maria Sonia da Costa (C.E.F.R.E.); 46 - Maria Sonia Ferreira de Moraes (C.I.M.S.N.); 47 - Mario Miranda da Silva (C.E.V.S.F.); 48 - Marlene Machado Pinheiro (C.E.A.R.); 49 - Melzi Ana dos Santos Jardim (C.E.P.A.P.); 50 - Nahylson Marcelino Brandão Rodrigues (C.E.P.C.); 51 - Norma Maria Fernandes Alves (C.E.M.B.); 52 - Nazi Nery de Pinho (C.E.E.P.P.); 53 - Oscar Maia Paraense (C.E.A.R.); 54 - Oscarina de Jesus Coimbra Prado (C.E.E.P.P.); 55 - Pedro Paulo de Castro Santos (C.E.P.A.P.); 56 - Raimunda Edna

Padilha Castro (C.E.F.R.E); 57 - Raimunda Lopes Rodrigues Mendes (C.E.A.R); 58 - Raimunda Nazaré Lima Maia (C.E.V.S.F); 59 - Raimundo Antonio Marquês Maciel (C.E.A.M); 60 - Raimundo Expedito Vasconcelos (C.I.M.S.N); 61 - Raimundo Longuinho Costa (C.E.V.S.F); 62 - Raimundo Valdemir Machado (C.E.E.P.P); 63 - Raimundo Xavier Corrêa (C.E.P.A.P); 64 - Raquel Maria Ribeiro de Oliveira (C.E.A.M); 65 - Renilde Picanço da Costa (C.E.A.R); 66 - Regina Fátima Rocha Rodrigues (C.E.F.R.E); 67 - Ronaldo Sérgio Moraes Gamelas (C.E.A.R); 68 - Roosevelt Gomes de Vasconcelos (C.E.A.R); 69 - Rosa Olívia da Costa Barradas (C.E.E.P.P); 70 - Sebastião César do Nascimento Ribeiro (C.I.M.S.N); 71 - Sebastião da Silva Oliveira (C.E.A.R); 72 - Teodorico Lima da Silva (C.I.M.S.N); 73 - Vasne Estumano de Moraes (C.E.D.M); 74 - Venize Nazaré Ramos Rodrigues (C.E.P.A.P); 75 - Vera Maria Gil Alves Vale (C.E.D.M); 76 - Waldemir Furtado Marçal (C.I.M.S.N); 77 - Waldir da Costa Guerra (C.I.M.S.N); 78 - Washiton Luiz Barbosa Lopes (C.I.M.S.N); 79 - Wilma da Conceição Negrão (C.E.V.S.F); 80 - Wilson Luiz Moraes (C.I.M.S.N)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS ALBERTO DA SILVA GAIA do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 1981  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar JOSÉ RAMOS FARIAS do cargo em comissão de Comissário da Polícia da Delegacia Distrital de Santa Tereza - Rio Murujucá, Município de Oeiras do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 28/81-GVG DE 28 DE  
JULHO DE 1981

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Senhor LUIZ MAURO OLIVEIRA DE QUADROS, Agente Administrativo, Cod. GEP.TP.901.1 Classe A, respondendo pela Tesouraria do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender despesa miúda de pronto pagamento do Gabinete do Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.014 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor ..... Cr\$ 5.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Vice-Governador, 28 de julho de 1981.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO JÚNIOR  
Ordenador de Despesa, em exercício  
(G. Reg. nº 2146)

PORTARIA Nº 29/81-GVG DE 29 DE  
JULHO DE 1981

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.014 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr\$ 10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Vice-Governador, 29 de julho de 1981.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO JÚNIOR  
Ordenador de Despesa, em exercício  
(G. Reg. nº 2145)

## GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 29/81-GC DE 31 DE JULHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 03.08 a 02.09.81, ao servidor abaixo relacionado:  
RUI DE SOUZA CORRÊA - Agente Administrativo  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Civil do Governador, 31 de julho de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA  
Chefe do Gabinete Civil  
(G. Reg. nº 2147)

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 92/81-GM DE 31 DE JULHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 03.08 a 02.09.1981, aos servidores abaixo relacionados:

UBALDO MEDEIROS TOLOSA - Ajudante V  
FRANCISCO MODESTO DE SENA - Ajudante I  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 31 de julho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 2148)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 617 DE 31 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076, de 21.05.79,

### RESOLVE:

Conceder, a contar de 01.05.81, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de (2) dois anos para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 040 de 23.02.81, a IZAURA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2.Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 254 DE 31 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

### RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares do Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, para serem gozadas no período de 15.07.81 a 15.08.81, que por imperiosa necessidade de serviço deixaram de ser gozadas no período de 01 a 03.06.81, inicialmente marcadas.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 4532 - Dia: 05.08.81)

PORTARIA Nº 255 DE 31 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

### RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da funcionária YVONE CARDOSO DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada no Gabinete do Secretário, correspondente ao exercício de 1980, inicialmente marcadas para 01 a 30.07.81, para serem gozadas no período de 01.02 a 02.03.82.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 4532 - Dia: 05.08.81)

PORTARIA Nº 256 DE 31 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizada nesta Secretaria sob o nº 1267/81, de 22.07.81,

### RESOLVE:

Transferir por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares do funcionário ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUSA, Coordenador de Fiscalização da Secretaria da Fazenda, correspondente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para 01.08.81 a 30.08.81, para serem gozadas no período de 01.01.82 a 30.01.82.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 4532 - Dia: 05.08.81)

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. nº 005.511.399/0001-99

Capital Autorizado: Cr\$ 86.000.000,00  
Capital Subscrito: Cr\$ 34.200.224,00  
Capital Realizado: Cr\$ 34.199.850,00  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Belém-Brasília, Município de Irituia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, devidamente convocados, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 9, 10 e 13 de abril de 1981 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 9, 10 e 11 de abril de 1981. Atendendo norma estatutária, a sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho de Administração, engenheiro Paulo Diederichsen Villares, que convidou a mim, Paschoal Ardito, como um dos representantes legais da acionista INDÚSTRIAS VILLARES S.A., para secretário. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou haver "quorum" legal, conforme atestado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Dando início aos trabalhos, solicitei-me o senhor Presidente que procedesse à leitura do edital de convocação, retro referido, o que fiz, sendo o seguinte o seu teor: "COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI - C.G.C. nº 005.511.399/0001-99 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para deliberar sobre: a) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração do Resultado, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) aprovação da elevação do capital social através da capitalização da reserva de correção monetária do capital e consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; e, c) fixação da remuneração dos administradores. Irituia, 26 de março de 1981. a) Paulo Diederichsen Villares, Presidente do Conselho de Administração". Em seguida o senhor Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Relatório da Administração, do Balanço Geral e do Demonstrativo do Resultado, o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1980, documentos esses que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 21 de abril de 1981 e no jornal "A Província do Pará", do dia 17 de abril de 1981 e que estiveram à disposição dos senhores acionistas, como previsto no artigo 133, da Lei nº

6.404, de 1976, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 16, 17 e 18 de março de 1981 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 13, 14 e 15 de março de 1981. Submetidos à discussão e, em seguida à votação, foram os documentos legais retro referidos aprovados pela unanimidade dos presentes, com a abstenção do voto dos legalmente impedidos. Em continuação aos trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que, em obediência ao item segundo da ordem do dia, cabia à Assembléia aprovar a capitalização da reserva de capital resultante da correção da expressão monetária do capital realizado, constituída conforme disposições do art. 167, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cujo montante ascendia a Cr\$ 17.455.140,25 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta cruzeiros e vinte e cinco centavos). Colocada a matéria em discussão, e em seguida à votação, verificou-se ter a Assembléia aprovado, por unanimidade, a capitalização, na forma da legislação em vigor, da importância de Cr\$ 17.441.924,00 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), já que o saldo de Cr\$ 13.216,25 (treze mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e vinte e cinco centavos), corresponde à fração de centavos do valor nominal das ações. Em prosseguimento, e também, por unanimidade, deliberou a Assembléia que, em razão da referida capitalização, o capital social autorizado ficava aumentado de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), para Cr\$ 129.860.000,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), atendendo-se o mesmo mediante o aumento do valor nominal das ações, de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), para Cr\$ 3,02 (três cruzeiros e dois centavos), cada uma. Em decorrência de tais deliberações o artigo 5º do estatuto social, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º) - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 129.860.000,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), representado por 43.000.000 (quarenta e três milhões), de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 3,02 (três cruzeiros e dois centavos), cada uma, sendo 10.750.000 (dez milhões, setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, 12.016.986 (doze milhões, dezesseis mil, novecentas e oitenta e seis) ações preferenciais da classe "A" e 20.233.014 (vinte milhões, duzentas e trinta e três mil e catorze) ações preferenciais da classe "B". § 1º) As ações ordinárias destinam-se à subscrição com recursos próprios, as preferenciais da classe "A", destinam-se à subscrição com recursos oriundos de incentivos fiscais captados na conformidade do Decreto-Lei nº 756/69 e as de classe "B", com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do Decreto-Lei 1376/74. § 2º) A emissão e colocação de ações, far-se-ão por deliberação do Conselho de Administração, sem preferência para os acionistas, nos termos do parágrafo único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76. § 3º) As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4º) As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo um voto a cada ação ordinária. § 5º) As ações preferenciais



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 260,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses pre-  
vistas em lei. § 6º) As ações preferenciais da classe  
"A", são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5  
(cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, salvo  
expressa autorização da Superintendência do Desen-  
volvimento da Amazônia - SUDAM e terão prioridade  
na distribuição de um dividendo não cumulativo de, no  
mínimo 6% (seis por cento) sobre o valor nominal,  
equiparando-se seu dividendo ao que for distribuído à  
ação ordinária, sempre que este exceder de 6% (seis  
por cento) ao ano. § 7º) As ações preferenciais da clas-  
se "B", terão participação integral nos resultados con-  
forme § 2º, do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e  
serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na  
forma do artigo 19 do mesmo Decreto-Lei. § 8º) As  
ações preferenciais da classe "A", gozarão de priorida-  
de no reembolso do capital social, no caso de liqui-  
dação da sociedade. § 9º) As ações preferenciais da  
classe "A", participarão, juntamente com as ações or-  
dinárias, na distribuição de lucros ou bonificações de  
qualquer espécie que a estas vierem a ser eventual-  
mente atribuídas, bem como na correção monetária do  
capital social; e, em caso de bonificação em ações, as  
ações ordinárias receberão ações ordinárias e as pre-  
ferenciais receberão ações preferenciais. § 10) Os cer-  
tificados ou títulos representativos das ações conterão  
as assinaturas de 2 (dois) Diretores ou de um Diretor  
conjuntamente com um procurador ou de 2 (dois) pro-  
curadores com poderes especiais. § 11) Serão coloca-  
dos à disposição dos acionistas no prazo máximo de  
60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da  
ata da Assembléia Geral, os dividendos e as bonifi-  
cações em dinheiro distribuídos, assim como os certifi-  
cados ou títulos das ações que corresponderem a au-  
mento de capital efetuado com a incorporação de re-  
servas ou correção monetária. § 12) A sociedade po-  
derá suspender os serviços de conversão, transferên-  
cia e desdobramento de ações, observadas as formali-  
dades e prazos estabelecidos em lei." Passando ao í-  
tem seguinte da ordem do dia, solicitou o senhor Presi-  
dente que fixassem a remuneração dos Administrado-  
res, para o exercício em curso, e, assim fazendo, foi  
pela unanimidade dos presentes, com a abstenção dos  
legalmente impedidos, fixada a verba anual global de  
Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), verba essa  
a ser repartida entre seus membros, conforme foi deli-  
berado pelo Conselho de Administração, de acordo  
com o estatuto social. Terminada a ordem do dia, o se-  
nhor Presidente declarou encerrados os trabalhos,  
agradecendo a colaboração dos presentes e suspen-  
dendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura  
desta ata. Reaberta a sessão, minutos após foi esta ata  
redigida sob meu ditado, lida, achada conforme, apro-  
vada e assinada pelos presentes. Irituia, 30 de abril de  
1981. aa) Paschoal Ardito (secretário da mesa); Paulo  
Diederichsen Villares (Presidente da Mesa); p. AÇÕES  
VILLARES S.A., José E. Queiroz Guimarães e Antonio  
Olivo Scatolin; p. INDÚSTRIAS VILLARES S.A., José E.  
Queiroz Guimarães e Paschoal Ardito; p. IBATÉ S.A.  
AGRICOLA E PECUÁRIA, Paulo Diederichsen Villares,  
Luiz Diederichsen Villares; p. EQUIPAMENTOS VILLA-  
RES S.A., José E. Queiroz Guimarães e Antonio Olivo  
Scatolin; p. FERROPEÇAS VILLARES S.A., José E.  
Queiroz Guimarães e Antonio Olivo Scatolin; p. ELE-

DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ  
Imprensa Oficial do Estado do Pará

TROCONTROLES VILLARES LTDA, Manoel Ernesto  
Serra Negra e Geraldo Lafetá Rebello.

Está de acordo com o original.

PASCHOAL ARDITO

Secretário da Mesa

PAULO DIEDERICHSEN VILLARES

Presidente da Mesa

VISTO:

SANTO FAZZIO NETTO

OAB-SP nº 38.085

#### TABELIONATO

Reconheço por semelhança as firmas supra assinaladas de Paschoal Ardito e Paulo Diederichsen Villares.

São Paulo, 13 de maio de 1981.

Em testemunho L.P. da verdade.

Luiz Paschoal

Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 980/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária do Rio Jabuti.

Belém, 29 de julho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 31 de julho de 1981.

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha

Escrevente Autorizado

(T. nº 9686 - Reg. nº 4533 - Dia: 05/08/81)

## AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A — AGROPEMA

CGCMF N. 03.142.783/0001 - 36

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1981.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 horas em sua sede social localizada nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua XV de Novembro n. 226 - 4º andar - sala 409, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A — representando a maioria do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou nas assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", com as indicações previstas na Lei. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Diretor Presidente, Sr. Dr. JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS

que após convidar o Sr. JAYME DE OLIVEIRA para Secretário, esclareceu que a presente Assembléia fôra regularmente convocada em segunda convocação por editais publicados nos dias 25, 26 e 27 do mês de março de 1981, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 25, 26 e 27 do mês de março de 1981, no Jornal A Província do Pará, do seguinte teor, em sua ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

a) Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior que aumentou o Capital Autorizado de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$-45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros); b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$-90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros); c) Apreciação da Proposta do Conselho de Administração referente à alteração dos Artigos 5º e 7º § 1º dos Estatutos Sociais. A seguir o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos Editais de Convocação supra citados, o que foi feito na íntegra. Dando início aos trabalhos e de conformidade com a pauta esta belecida nos editais convocatórios, o Sr. Presidente passou a leitura do item a) da presente Convocação Extraordinária: Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1980, onde aumentou-se o Capital Autorizado de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para o valor de Cr\$-45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros). Submetida à apreciação da Assembléia, foi a proposta aprovada por unanimidade ficando a mesma ratificada em todos os seus termos. A seguir o Sr. Presidente passou ao item b) da Convocação Extraordinária: Aumento do Capital autorizado de Cr\$-45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$-90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). Antes de por em discussão o presente item o Sr. Presidente esclareceu que dado o galopante processo de inflação por que passa o país, e a restrição cada vez mais acentuada da falta de crédito com a consequente carência de Capital de Giro para fazer face ao Desenvolvimento e aos compromissos assumidos pela Empresa, submete-se à apreciação da Assembléia a elevação do Capital Autorizado de Cr\$-45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$-90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). Sendo submetida à apreciação da Assembléia foi a proposta aprovada por unanimidade. E, por último o Sr. Presidente passou a colocar a apreciação dos presentes, o item c) da Convocação Extraordinária: Apreciação da Proposta do Conselho de Administração, referente à alteração dos Artigos 5º e 7º do § 1º dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: Artigo 5º dos Estatutos Sociais: — O capital autorizado é de Cr\$-90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações. O Capital Realizado é de Cr\$-45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de ações de valor unitário de Cr\$-3,00 (três cruzeiros), assim distribuídos: 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas; 6.478.902 (seis milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, novecentas e duas) ações preferenciais nominativas classe "A" e 1.021.098 (hum milhão,

vinte e uma mil e noventa e oito) ações preferenciais nominativas classe "B": Artigo 7º § 1º dos Estatutos Sociais. — Os detentores de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de aumentos de Capital realizados com títulos dessa espécie. O direito aqui estabelecido será exercido no prazo de trinta dias, contados da publicação da Ata da Assembléia Geral que autorizou o Aumento do Capital Social, através da qual a Diretoria comunicará todas as condições da emissão deliberada pelo Conselho de Administração. Não exercido o direito, poderá a Diretoria colocar livremente as ações entre acionistas ou terceiros. Franqueada a palavra e como ninguém dela quizesse fazer uso, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião solicitando aos presentes que aguardassem no mesmo local a lavratura da Ata, a qual após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 03 de abril de 1981.  
JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS  
JAYME DE OLIVEIRA  
CARLOS MATHEUS

981-81  
EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A  
CGC. 04.850.350/0001-06

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 1981, NO ESCRITÓRIO CENTRAL, A AV. 18 DE NOVEMBRO, 718 - BELÉM-PARÁ.

A Assembléia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 16, 17 e 20/07/1981, jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edições de 16, 17 e 18/07/1981. Foi aclamado Presidente o acionista OSVALDO CAMARA DE SOUZA, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" / número legal para deliberações. Convidou a mim também acionista, CARLOS FERNANDO DO OLIVEIRA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. O Senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - Senhores acionistas vimos propor que seja aprovada por esta Assembléia, a emissão de 930.000 (NOVECENTAS E TRINTA MIL) de ações ordinárias, esclarecendo que a integralização foi procedida através de depósito em moeda corrente no Banco da Amazônia S/A - BASA. Em consequência o Capital Social sob ângulos de subscrito e Integralizado antes do aporte desta subscrição é o seguinte:

| TIPOS DE AÇÕES | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | AÇÕES EMITIDAS |
|----------------|-------------------|-----------------------|----------------|
| ORDINÁRIAS     | 45.835.947,00     | 45.835.947,00         | 45.835.947     |
| PREFERENCIAIS  | 26.421.053,00     | 26.421.053,00         | 26.421.053     |
| TOTAIS         | 72.257.000,00     | 72.257.000,00         | 72.257.000     |

Após a subscrição ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

| TIPOS DE AÇÕES | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | AÇÕES EMITIDAS |
|----------------|-------------------|-----------------------|----------------|
| ORDINÁRIAS     | 46.765.947,00     | 46.765.947,00         | 46.765.947     |
| PREFERENCIAIS  | 26.421.053,00     | 26.421.053,00         | 26.421.053     |
| TOTAIS         | 73.187.000,00     | 73.187.000,00         | 73.187.000     |

EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CGC. 04.850.350/0001-06

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de subscrição de 930.000 (Novecentas e Trinta Mil) Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Cruzeiros), subscritos e Integralizados por OSVALDO CAMARA DE SOUZA, cuja emissão foi deliberada em reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de Julho de 1981.

#### 24º CARTÓRIO DO REGº CIVIL

Reconheço as assinaturas de João Carlos de Barros Matheus, Jayme de Oliveira e Carlos Matheus. São Paulo 27 de abril de 1981. Em testemunho, ilegível, da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 722/81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Médio Araguaia S/A.

Belém, 16 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4541 - Dia 05.08.81)

Em vista disto, propomos a seguinte redação para o artigo 5º dos Estatutos Sociais: - ARTIGO 5º - A Sociedade tem um capital fixo no valor de Cr\$ 73.187.000,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES CENTO E OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS), dividido em / ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) / cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital fixo indicado neste artigo é constituído / de 46.765.947 (QUARENTA E SEIS MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL NOVE CENTAS E QUARENTA E SETE) Ações Ordinárias; 26.421.053 (VINTE E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E HUM MIL E CINCOCENTA E TRÊS) Ações preferenciais. Os parágrafos deste artigo continuam com a redação anterior. Era o que tínhamos a propor. Deixando de ser ouvido o Conselho Fiscal por estar em funcionamento a proposta da Diretoria, foi unanimemente aprovada. Não to não permanentemente. Votada a proposta da Diretoria, foi unanimemente aprovada. Não da mais havendo a tratar a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 24 de Julho de 1981

Confere com o original transcrito no livro próprio

OSVALDO CAMARA DE SOUZA  
Presidente

CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário

#### Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 / 07 / 81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 921-81, a 1ª via da presente Ata de Emp. Madeireira do Brasil S/A.  
Belém, 29 de 07 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

| SUBSCRITORES            | ENDEREÇO                | ANO  | Nº AÇÕES | VALOR EM Cr\$ |
|-------------------------|-------------------------|------|----------|---------------|
| OSVALDO CÂMARA DE SOUZA | AV. 16 DE NOVEMBRO, 718 | 1981 | 930.000  | 930.000,00    |

SUBSCRITOR

OSVALDO CÂMARA DE SOUZA

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO  
CRC- 2135 - Tec.Contab.

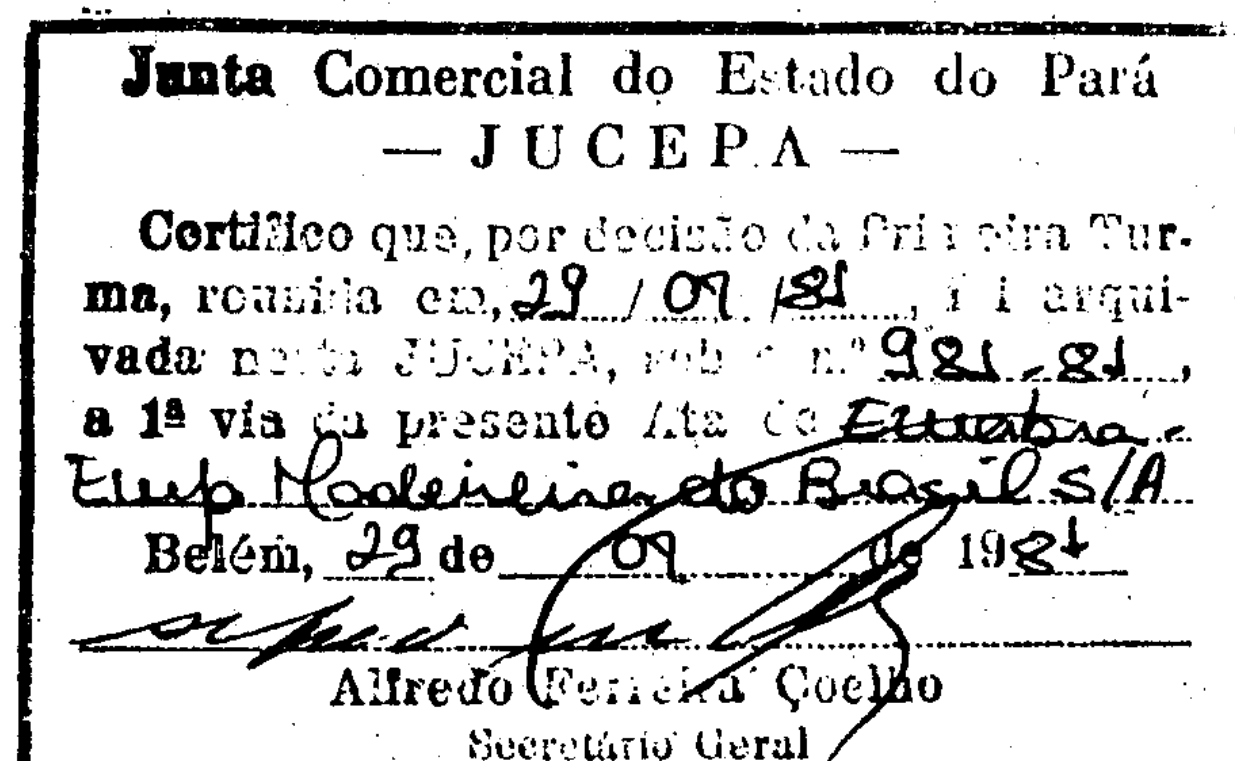
Belém-Pa. 24 de Julho de 1981

OSVALDO CÂMARA DE SOUZA

CPF. 008685982-68

CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF. 054270792-15



Adalberto Acataunagô Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4539 - Dia: 05/08/81)

## ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

CGC. (MF) 05.416.771/0001-88  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15078115 - 6  
JUNTA COMERCIAL Nº 780/77

Capital Autorizado ..... Cr\$ 207.769.991,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 128.621.182,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 128.621.182,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de julho de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e hum, às dez horas, em Sede Social, à Rua Diogo Mória, nº 123, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A., presentes os Conselheiros José Benzaquem Serruya, Léo Matos

Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do Capital Autorizado de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstas no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS 02549/81 e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de classes de ações, antes da entrada dos novos recursos próprios dos Senhores Acionistas e dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| AÇÕES         | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO |
|---------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Ordinárias    | 57.886.288,00         | 38.628.205,00        | 38.628.205,00            |
| Preferenciais | 149.883.703,00        | 89.992.977,00        | 89.992.977,00            |
| TOTAL         | 207.769.991,00        | 128.621.182,00       | 128.621.182,00           |

A seguir, analisando e discutindo o assunto, os Membros do Conselho de Administração, autorizaram a referida emissão e colocação das 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Ordinárias e das 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, nos Boletins de Subscrição, dos representantes legais da "SERRUYA - Administração, Participações e Empreendimentos

Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Rua Paraíba, nº 36, inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 30.024.558/0001-78, de vez os demais Acionistas titulares, das ações ordinárias abriram mão do seu direito de subscrição em favor da SERRUYA - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., conforme documentação apresentada pela mesma, e dos representantes legais do Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com se-

de nesta Capital. Reaberta a sessão, constatou-se que foram assinados os Boletins de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, respectivamente, pela SERRUYA - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, verificou-se que a SERRUYA - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., subscreveu 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Ordinárias, nominativas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas com recursos próprios, conforme comprovante de depósito da quantia correspondente. Verificou-se também que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, subscreveu 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência de Belém - Centro, conforme solicitação desta Empresa. Consequentemente os Senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovadas as referidas subscrições e integralizações, passando, dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado a ser de Cr\$ 134.121.182,00 (cento e trinta e quatro milhões, cento e vinte e hum mil e cento e oitenta e dois

cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos Membros do Conselho de Administração. Belém (Pa.), 16 de julho de 1981. (Ass.) José Benzaquem Serruya, Léo Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya. Declaram para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e confere com a original lavrada no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração".

Belém (Pa.), 16 de julho de 1981

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA  
LÉO MATOS SERRUYA  
CARLOS MATTOS SERRUYA  
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 968/81, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 27 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

C.G.C. (MF) 05.416.771/0001-88

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO .....                | Cr\$ 207.769.991,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... | Cr\$ 128.621.182,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:           |                     |
| - Ações Ordinárias .....                | Cr\$ 1.500.000,00   |
| - Ações Preferenciais .....             | Cr\$ 4.000.000,00   |
| CAPITAL A SUBSCREVER .....              | Cr\$ 73.648.809,00  |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 16.07.81.

| Subscritor                                 | Endereço                                      | Exercício | Nº de Ações | Total Subscrito (Cr\$) |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-------------|------------------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM | Av. Presidente Vargas,<br>nº 800 - Belém-Pará | 1981      | 4.000.000   | 4.000.000,00           |

Belém (PA), 16 de julho de 1981

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM  
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

BENTO S. PORTO  
Diretor Financeiro  
CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
1121 - Ch. de Deptº Intº

ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

LÉO MATOS SERRUYA  
Cargo: Diretor  
CPF: 011251762-53  
NELSON M. SERRUYA  
Cargo: Diretor  
CPF: 032083462-04

JAYME ANTUNES FILHO  
Contador CRC-RJ 014517/3 "IS" PA  
CPF: 129.217.697-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 968/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 27 de julho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. (MF) 05.416.771/0001-88

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO .....                | Cr\$ 207.769.991,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... | Cr\$ 128.621.182,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:           |                     |
| - Ações Ordinárias .....                | Cr\$ 1.500.000,00   |
| - Ações Preferenciais .....             | Cr\$ 4.000.000,00   |
| CAPITAL A SUBSCREVER .....              | Cr\$ 73.648.809,00  |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES representativas do aumento do Capital da ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIO S/A, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); divididos em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Ordinárias, nominativas, todas no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), integralizadas nesta data, com recursos próprios, conforme comprovante de depósito da quantia correspondente, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de julho de 1981.

| SUBSCRITOR                                        | ENDEREÇO                                 | C.G.C.             | VALOR        |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|--------------|
| SERRUYA - Adm. Part. e Empreendimen-<br>tos Ltda. | Rua Paraíba nº 36 - Praça da Bandeira-RJ | 30.024.558/0001-78 | 1.500.000,00 |
| TOTAL:                                            |                                          |                    | 1.500.000,00 |

Belém (Pa), 16 de julho de 1981

SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES  
E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 000590642-34

ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A

LÉO MATOS SERRUYA

Cargo: Diretor

CPF: 011251762-53

NELSON M. SERRUYA

Cargo: Diretor

CPF: 032083462-04

JAYME ANTUNES FILHO

Contador CRC-RJ 014517/3 "IS" - PA

CPF: 129.217.697-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 968/81 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

Belém, 27 de julho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4537 - Dia: 05/08/81)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 605.897.048,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 455.059.223,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 455.059.223,00

#### ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira. Iniciando os trabalhos, disse o Sr. Presidente que a reunião fora convocada para se proceder a eleição da nova Diretoria, cujo mandato expirou em 06.07.81. Por unanimidade, foram reeleitos os Srs.: TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Engenheiro Francisco Beltrão nº 99, portador da carteira de identidade nº 172.734-PR, C.P.F. nº 000.645.219-15, para Diretor Presidente; PEDRO MARTINEZ CEBRIAN, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Baltazar Carrasco dos Reis nº 2962, portador da carteira de identidade nº 425.855-PR, C.P.F. nº 138.104.999-00, para Diretor Técnico e, como Diretores sem designação especial: ANTONIO CESAR VIDAL, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Raphael Papa nº 984, portador da carteira de identidade nº 349.513-PR, C.P.F. nº 002.550.099-68; JOSÉ VIEIRA PINTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Emilianio Perneta nº 653 - apto. 12, portador da carteira de identidade nº 349.513-PR, C.P.F. nº 002.550.099-68; JOSÉ VIEIRA PINTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Emilianio Perneta nº 653 - apto. 12, portador da carteira de identidade nº 349.513-PR, C.P.F. nº 002.550.099-68.

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

Inscrição Estadual nº 150.727.707

Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 605.897.048,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 455.059.223,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 455.059.223,00

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA (50ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, para, nos termos do artigo 5º - § 8º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Dando início aos trabalhos, informou o Sr. Presidente que, através do expediente OF.GS 02475/81 de 13.07.81, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, para promover

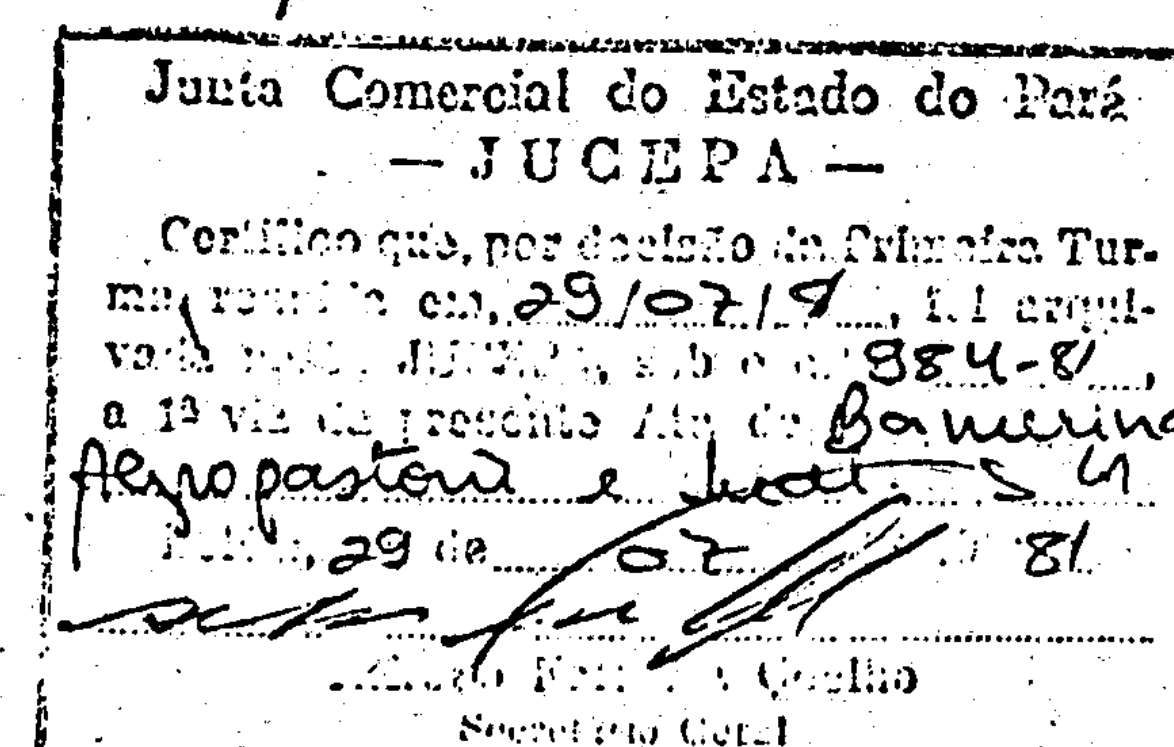
BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
CGCMF. nº 05.162.045/0001-86  
ATA DA 49ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

o aumento de capital, dentro dos limites do capital autorizado, no valor global de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) correspondente à subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade, sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Quadragésima Nona Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de julho de 1.981, e lavrada à folha nº 43 a 43 verso, do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 05.07.77.

Marabá, 07 de julho de 1.981.

GERMANO VILHENA DE ANDRADE  
Conselheiro.

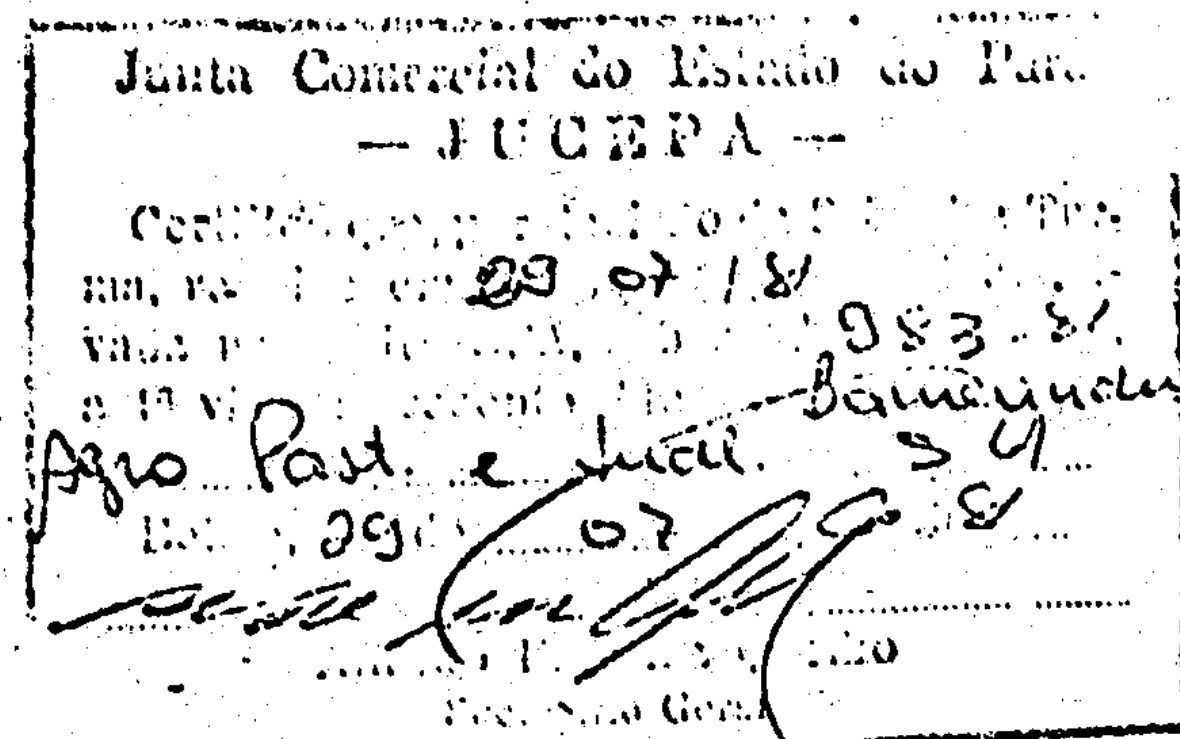


Assinado e rubricado em  
Presidência do Conselho de Administração

o aumento de capital, dentro dos limites do capital autorizado, no valor global de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) correspondente à subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade, sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| AÇÕES<br>NATUREZA | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO | AÇÕES<br>EMITIDAS |
|-------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| ORDINÁRIAS        | 259.011.140,00        | 259.011.140,00       | 259.011.140,00           | 259.011.140       |
| PREFERENCIAIS "A" | 340.885.908,00        | 196.048.083,00       | 196.048.083,00           | 196.048.083       |
| PREFERENCIAIS "B" | 6.000.000,00          | -                    | -                        | -                 |
| T O T A L ...     | 605.897.048,00        | 455.059.223,00       | 455.059.223,00           | 455.059.223       |

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das 10.000.000 (dez milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia-BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em conta vinculada, na sua Agência Belém-Centro, conforme solicitação da Sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade.



Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa. (aa.) Tomaz Edison de Andrade Vieira-Presidente, Germano Vilhena de Andrade-Conselheiro, Cláudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro.

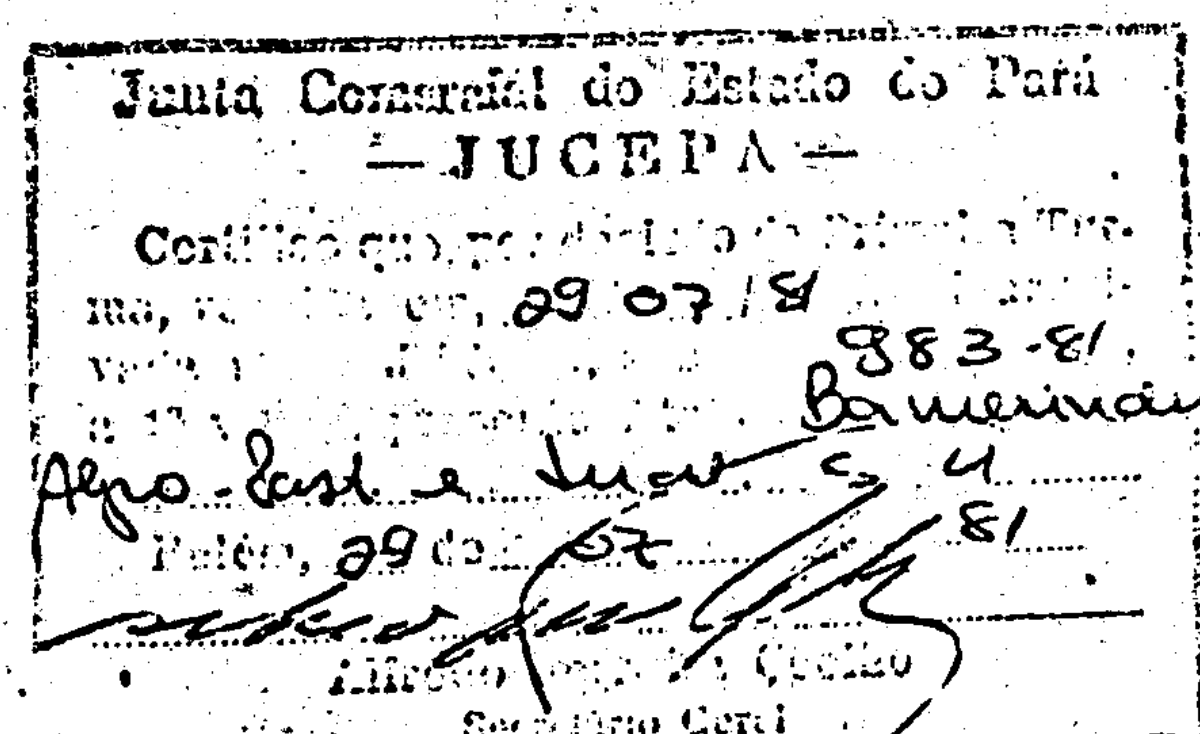
Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

*Tomaz Edison de Andrade Vieira*  
TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA

*Germano Vilhena de Andrade*  
GERMANO VILHENA DE ANDRADE

*Cláudio Enoch de Andrade Vieira*  
CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA

*Adalberto Nunes*  
Adalberto Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



*Adalberto Nunes*  
Adalberto Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

# BAHERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 605.897.048,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 455.059.223,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 10.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 140.837.825,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS, NOMINATIVAS, "CLASSE "A", DO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12.12.74, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA HOJE.

## SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM Avenida Presidente Vargas 1.981 10.000.000 10.000.000,00  
C.G.C.M.F. nº 04.902.979 nº 800 - Belém-PA

## SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM  
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA

BELÉM (PA) 20 de Julho de 1981.

*Valdeir Perreira de Araújo*  
VALDEIR PEREIRA DE ARAUJO  
Téc. Cont. CRC-PR-14.932-S-PA  
C.P.F. nº 157.628.669-04

*Antonio Cesar Vidal*  
ANTONIO CESAR VIDAL  
DIRETOR  
C.P.F. nº 002.550.099-68

*Benito Porto*  
BENITO PORTO  
Diretor Financeiro

*Celio Braga Wanderley*  
Celio Braga Wanderley  
1121 - Ch. de Dept. Int.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4544 — Dia: 05.08.81)

TRANSCATA S/A - TRANSPORTES, REPRESENTA-  
ÇÕES E COMÉRCIO.-

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-50.000.000,00

**CAPITAL SUBSCRITO** CR\$-20.000.000,00

**CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$-20.000.000,00**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária,  
de 1981.-

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 10 (dez) horas, na sede social do TRANSCATA S/A-Transportes, Representações e Comércio, à Avenida da Bernardo Sayão, nr. 138, nesta cidade, realizou-se uma assembleia geral extraordinária, que havia sido convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 12.15 e 16.06.81 e no jornal A Província do Pará, edições de 13. 14 e 15.06.81. Presentes acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberar, conforme se apurou pelas assinaturas constantes do livro de presenças, foi instalada a mesa dirigente dos trabalhos, assumindo a presidência, na forma dos estatutos em vigor, o Sr. MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO, que convidou a acionista Srs. MARIA AURORA FONSECA TAVARES para servir como secretária. Instalados os trabalhos, foi lida a

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ras que compuseram o total de CR\$-4.434.739,00 concernente ao aumento efetivado, isso porque fora constatado um equívoco quanto às verbas utilizadas, em face de insuficiência em uma das origens. Deste modo o pedido é no sentido de que seja feita uma retificação no tocante "às parcelas aproveitadas para aquele aumento de CR\$-4.434.739,00, que devem ser as seguintes:- CR\$-1.747.703,00 (um milhão setecentos e quarenta sete mil, setecentos e três cruzeiros) da Reserva de Isenção "do Imposto de Renda," e CR\$-2.687.047,00 (dois milhões seiscentos e oitenta sete mil, quarenta e sete cruzeiros) da Reserva Livre, as invés do que fora mencionado na ata da AGE de 13 de abril. A assembleia, por unanimidade, aprovou a retificação dos montantes incorporados ao capital social no que tange às suas origens, tal como solicitado pelos administradores da empresa, ratificando todos os demais atos atinentes ao aumento do capital, inclusive e especialmente quanto à sua elevação para CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com a distribuição, como bonificação, de novas ações aos acionistas, na proporção das possuídas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo suficiente à lavratura desta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Belém (PA), 22 de junho de 1981.

Pela Mesa: Manuel Soeiro do Nascimento  
 Maria Aurora Fonseca Tavares  
 Acionistas : Cia. Amazonia Texal Analget  
 Valdemiro Martins Gomes  
 Manuel Soeiro do Nascimento  
 Plermando Guedes Cabral  
 Maria Aurora Fonseca Tavares  
 Valdemiro Aguiar M. Gomes  
 Manuel Martins Mesquita

[illegible][illegible]

(Ext. Req. n° 4546 — Dia: 05.08.81)

NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A  
C.G.C.- 05.426.754/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 108.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 81.230.035,50  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 80.925.763,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de Julho de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado.

DATA DA REUNIÃO: 28 de Julho de 1981, LOCAL: Sede social, na fazenda LAMARCA, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Conselho de Administração. ELIBERAR (222). 1. Aprovou por unanimidade: a) a emissão de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.333.330 (cinco milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta) ações preferenciais classe "D", de valor unitário de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), no total de Cr\$ 7.999.995,00 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2. Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FIMAM;

| AÇÕES (R\$) | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | AÇÕES EMITIDAS |
|-------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------|
| Ord.        | 31.673.057,00      | 23.239.839,00     | 23.239.839,00         | 23.239.839,00  |
| Pref. "A"   | 7.880.175,50       | 7.880.175,50      | 7.880.229,00          | 7.880.229,00   |
| Pref. "B"   | 538.500,00         | 538.500,00        | 538.500,00            | 538.500,00     |
| Pref. "C"   | 4.228.558,50       | 4.228.558,50      | 4.228.558,50          | 4.228.558,50   |
| Pref. "D"   | 63.673.558,00      | 45.342.561,50     | 45.230.636,50         | 45.230.636,50  |
| Total ..    | 108.000.000,00     | 81.230.035,50     | 80.925.763,00         | 80.925.763,00  |

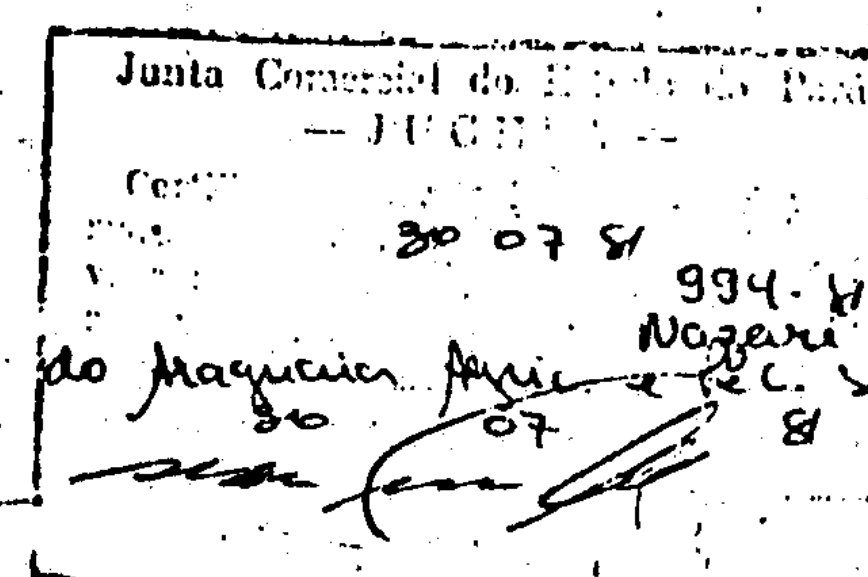
3. Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "D", - junto ao Banco da Amazônia S/A - BISA, entidade operadora do FIMAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BISA, assinou e

Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Conceição do Araguaia, 28 de Julho de 1981. (ss) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração; Maria José Galvão de Barros Reis - Conselheira; Maria Luíza Gomes dos Reis - Conselheira.

José Cassiano Gomes dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração  
C.P.F.- 010.174.708-04

Maria José Galvão de Barros Reis  
Maria José Galvão de Barros Reis  
Conselheira  
C.P.F.- 010.174.708-04

Maria Luíza Gomes dos Reis  
Maria Luíza Gomes dos Reis  
Conselheira  
C.P.F.- 008.337.978-91



Roberto Antônio de Faria  
Secretário da Junta Comercial do Estado do Pará

NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C.- 05.426.754/0001-21

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de capital no valor de Cr\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de ... 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, conforme deliberação da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 28 de Julho de 1981

| Nº DE COTAS | ACIONISTAS                                                                   | C. F. F.       | QUANTIDADE DE AÇÕES | TOTAL DA SUBSCRIÇÃO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 01          | JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS<br>Rua Ubatuba, 359<br>São Paulo - SP           | 010.174.708-04 | 900.000             | 1.350.000,00        |
| 02          | JAMES GALVÃO BRESCIANI<br>Alameda Lorena, 1052- aptº 52<br>São Paulo - SP    | 010.950.998-68 | 900.000             | 1.350.000,00        |
| 03          | PAULO EMILIO GOMES DOS REIS<br>Rua Maranhão, 531 - aptº 31<br>São Paulo - SP | 008.337.978-91 | 650.000             | 975.000,00          |
| 04          | GIL VITAL ALVARES PESSOA<br>Rua João Florêncio, 126<br>São Paulo - SP        | 031.821.038-72 | 250.000             | 375.000,00          |
|             |                                                                              |                | 2.700.000           | 4.050.000,00        |

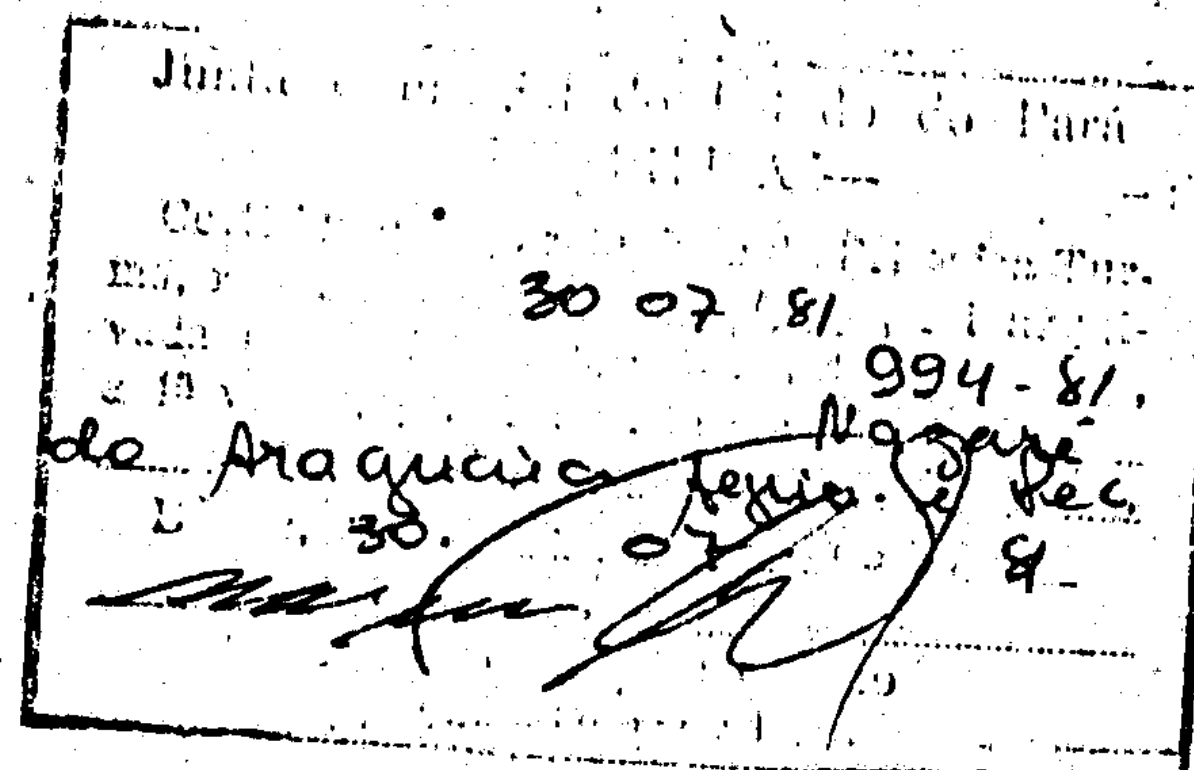
Certifico que o presente é cópia original de constante em nossos arquivos.

James Galvão Bresciani  
Secretário  
C.P.F.- 010.950.998-68

Wanderley Cinconini  
CRC-SP.29367-SPA-Cont.  
C.P.F.- 007.866.838-72  
WANDERLEY GIL CINCONINI  
Av. Pádua, 1000 - 2º andar - Conj. 7  
São Paulo - SP  
Dist. 05504-000 - CEP 05504-000

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO . . . . . Cr\$ 108.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO . . . . . Cr\$ 81.230.035,50  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA . . . . . Cr\$ 7.999.995,00  
CAPITAL A SUBSCREVER . . . . . Cr\$ 18.769.969,50



Roberto Antônio de Faria  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



Nazaré, 482, Belém-PA. QUORUM: Presente a totalidade dos senhores Conselheiros. MESA: Presidente: Dr. Jesus Murillo Valle Mendes, Secretário: Affonso Celso de Sousa e Silva. DELIBERAÇÕES: 1) Foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária; 2) Nos termos da alínea b) do § 3º do art. 4º dos Estatutos, foram eleitos os membros da Diretoria da sociedade, a saber: Sr. Alberto Laborne Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade n. M-39.686/SSPMG, CPF n. 001.101.326-53, residente e domiciliado à Av. Agulhas Negras, 115, em Belo Horizonte - Minas Gerais, para Diretor Presidente e o Dr. Ruy Villares Cordeiro, português, casado, advogado, Carteira de Identidade n. SRE — 3.667.210, CPF n. 406.826.687-53, para Diretor Administrativo - Financeiro. Deliberado, ainda, por unanimidade, que o cargo de Diretor Técnico permanecerá vago até ulterior deliberação. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme a presente ata vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim secretário e pelo demais membros do Conselho de Administração. Belém, 01 de abril de 1981 (ass) J. Murillo Valle Mendes, José Luiz Sapateiro, Affonso Celso de Sousa e Silva.

## AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

AFFONSO CELSO DE SOUZA E SILVA  
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R., da verdade.

Belém, 03 de agosto de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 999-81, a 1ª via da presente Ata de Caulim do Pará S/A.

Belém, 03 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9688 - Reg. n. 4542 - Dia 05.08.81)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA)

PORTARIA Nº 165 DE 03 DE AGOSTO DE 1981

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

## RESOLVE:

1 - Conceder Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Administrador da Estação Rodoviária de Altamira, Sr. RENÉ DE JESUS GOMES, para atender despesas com a referida Estação, à conta do Orçamento Geral da FTERPA, através das seguintes dotações Orçamentárias:

Atividade: 16885762.001 - Manutenção da Operação de Estações Rodoviárias no Estado.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00

TOTAL Cr\$ 30.000,00

2 - As verbas antes citadas, deverão ser movimentadas durante o período de 30 (trinta) dias, devendo o servidor suprido prestar contas ao Órgão Central da FTERPA, até o 10º (décimo) dia útil do

mês subsequente ao do recebimento.

3 - A Divisão Administrativa deste Órgão, fiscalizará a aplicação dos recursos definidos nesta Portaria, emitindo Ordens de Serviços pertinentes, dando ciência dos atos e fatos ocorridos à Diretoria Executiva.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1981.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 4534 - Dia: 05.08.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Prelazia de Cametá - Paróquia de Oeiras do Pará.

OBJETIVO: Retificar os termos da Cláusula Primeira, item 1, alínea "A", do Convênio para estabelecimento, de ações de saúde e saneamento, no município de Oeiras do Pará.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Saúde, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel e Pde. Arnoldus Antonius Konings pela Prelazia de Cametá.

VIGÊNCIA: 27 de julho de 1981.

PRAZO: Indeterminado

FORO: Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo Aditivo.

(Ext. Reg. nº 4536 - Dia: 05.08.81)

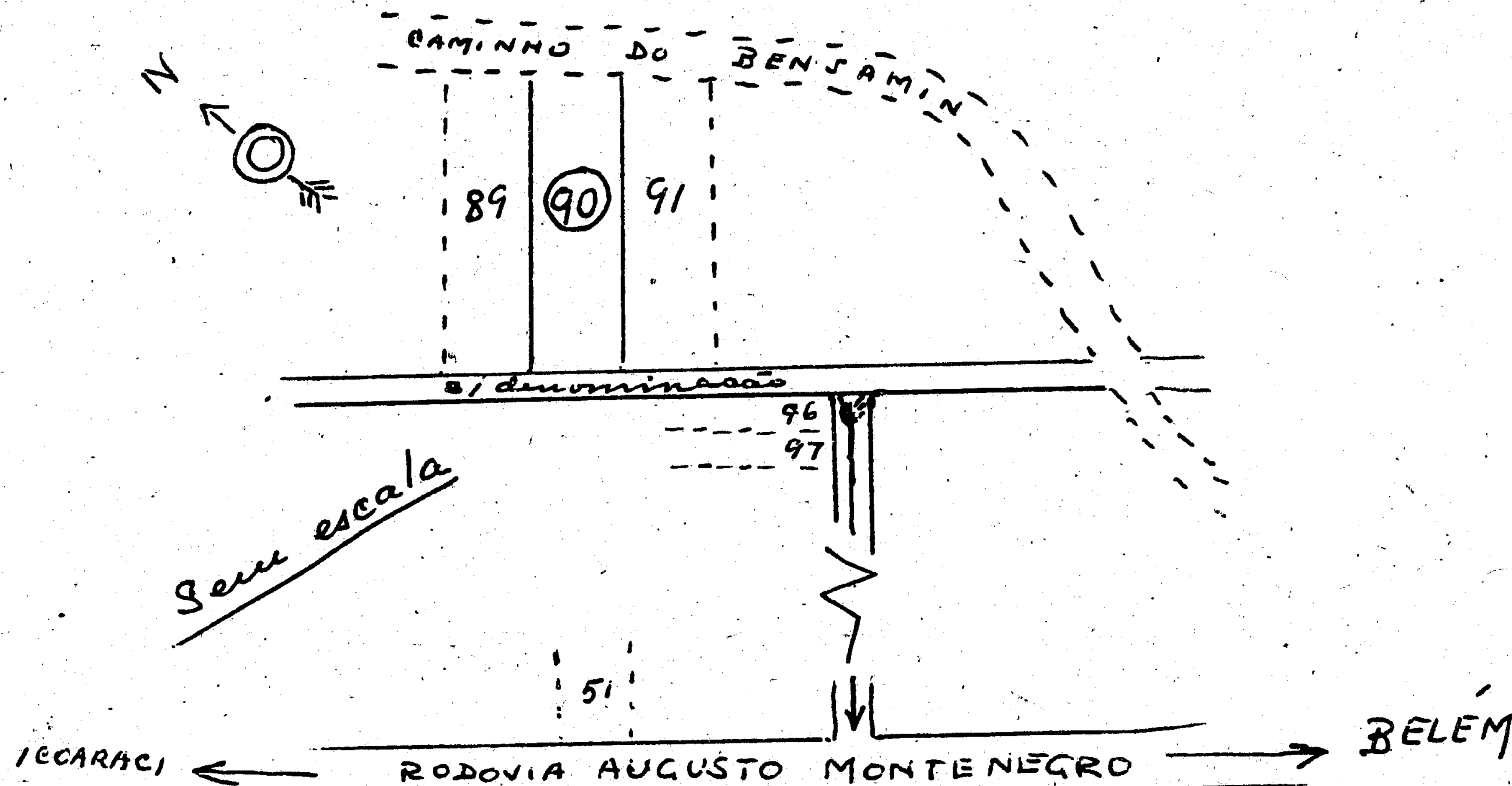
## LOTEAMENTO DO JARDIM TREVO DA SORTE

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa que pela proprietária JOSÉ LUIZ LOBÃO, firma individual com sede nesta cidade, CGC/MF nº 04.149.423/0001-29, na forma da Lei Federal nº 6766 de 19.12.1979, foi apresentado, para efeito de registro, o projeto de loteamento do "Jardim Trevo da Sorte", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua -PA, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela Lei, examinados e encontrados em ordem, expedida nesta data comunicação à

PMA, devendo este Edital de pedido do registro ser publicado em 03 dias consecutivos no Diário Oficial deste Estado e num dos jornais de circulação diária, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação, será feito o registro imediatamente.

A área objeto do loteamento é constituída pelo lote nº 90 das terras da antiga "Fazenda Val-de-Cans", com frente para o Caminho do Benjamin e para uma Passagem sem denominação, com cerca de 50.625m<sup>2</sup>, localizado entre os lotes 89 e 91, registrado em nome da proprietária requerente, no Lº 2-C fls. 174 R-2-1074, com a localização constante do pequeno desenho abaixo:



Dado e passado aos 27 dias do mês de julho do ano de 1981, nesta cidade de Belém-PA. Eu, Cleto M. de Moura, Oficial que datilografei, subscrevo e assino.

As.) CLETO M. DE MOURA

(T. nº 9680 - Reg. nº 4519 - Dias: 04, 05 e 06.08.81)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R.) -

### TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG - 10/81

Termo Aditivo de elevação de valor do Termo Aditivo nº PG-19/80, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Nazaré Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 01430/81

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a firma Construtora Nazaré Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso, nº 728, a seguir denominada Empreiteira, neste ato representada por seu Diretor, Bel. José Gimenes Pereira, foi firmado o

presente Termo Aditivo de Elevação de Valor ao Termo Aditivo nº 19/80, celebrado em 16.12.80, constante do Processo nº 6851/80 anexo 7367/80, para execução dos serviços de melhoramentos na Rodovia PA-332, trecho do Km. 59 ao Km. 84 (Zero na BR-010), com extensão aproximada de 25 Kms., para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Termo Aditivo ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Termo Aditivo nº 19/80, objeto do Processo nº 6851/80 anexo 7367/80, celebrado entre o DERPA e a Empreiteira, de Cr\$... 52.025.000,00 (cinquenta e dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 56.225.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas destinadas à conclusão dos serviços de melhoramentos na Rodovia PA-332, trecho do Km. 59 ao Km. 84 (Zero na BR. 010), ficando esse valor contratual assim distribuído: Cr\$ 35.100.000,00 (trinta e cinco milhões e cem mil cruzeiros) a Preços Iniciais e Cr\$ 21.125.000,00 (vinte e um milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) como previsão para Reajustamentos, tudo de conformidade com as solicitações feitas ao Conselho Rodoviário Estadual através do OF. DERPA nº 0166,

de 17.02.81, da Diretoria Geral do DERPA e OF. nº. 028/81, de 16.03.81, da Presidência da COBEMA, cujo Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA por intermédio da Resolução nº 1652, de 24.02.81, do CRE, estando o presente Termo Aditivo autorizado pela Resolução nº 1662, de 12.05.81, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.17 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, de acordo com a Nota de Empenho nº 0952, de 13.05.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e Empreiteira, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Termo Aditivo ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de maio de 1981

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

BEL. JOSÉ GIMENES PEREIRA

Diretor da Empreiteira

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(T. nº 9685 - Reg. nº 4529 - Dia:05.08.81)

## INSTRUMENTO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, N. 522, NESTA CIDADE, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação entre partes e na melhor forma de direito, de um lado e doravante denominado simplesmente LOCADOR, o Sr. JOSÉ NÓBREGA RIBEIRO (CIC/MF 000414752-91), português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Governador José Malcher n. 960, Apto. 1004, e de outro lado e doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, órgão da Administração Pública direta do Governo do Estado do Pará, com sede à Av. Governador José Malcher, 1044, representada neste ato e ocasião por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, portador do CIC/MF 001334262-20, domiciliado e residente nesta capital, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel sito à Avenida Governador José Malcher n. 522, perímetro compreendido entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamin Constant, nesta cidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de julho de 1981 e terminar no dia 1º de julho de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Pela locação ora ajustada, pagará a LOCATÁRIA ao LOCADOR, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, o aluguel mensal de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente e legal do país, observadas as formalidades legais atinentes a pagamentos dessa natureza, na tesouraria do LOCATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: Além dos aluguéis mensais, são encargos da LOCATÁRIA o pagamento

das taxas de água, luz, força, esgotos e quaisquer outras que vierem a ser criadas e incidentes sobre o bem locado, exceto o imposto predial e o imposto de renda retido na fonte e incidente sobre aluguéis. A LOCATÁRIA ao deixar o imóvel objeto deste instrumento promoverá os cortes nas ligações de água e luz.

**Parágrafo Segundo:** — Fica desde já convenção, que findo o prazo contratual estabelecido na Cláusula Primeira e, convindo às partes, após o primeiro ano de locação, e assim sucessivamente em cada novo período anual, se promoverá a correção do valor do aluguel mensal com base na variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional - ORTN, nos termos da Lei n. 6.423, de 17.06.77. Em ambos os casos de prorrogação ou reajuste, as partes o farão mediante o competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 09 - Planejamento Governamental; Subprograma: 040 - Planejamento e Orçamentação; Atividade: 2.064 - Planejamento Urbano e Metropolitano; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

**CLÁUSULA QUARTA** — A LOCATÁRIA destinará o imóvel para funcionamento do Grupo Básico de Coordenação do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém, ou de qualquer outra dependência do Sistema Estadual de Planejamento, ligada às suas atividades não podendo alterar tais destinações sem prévia e expressa anuência por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA QUINTA** — A LOCATÁRIA, que reconhece receber o bem locado em perfeitas condições de higiene, asseio e habitabilidade, com as paredes e esquadrias, internas e externas, em perfeito estado, pisos vitrificados e encerados, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em perfeita ordem e funcionamento, obriga-se a mantê-lo em iguais condições, assim devolvendo-o, finda a locação, inclusive com as paredes internas pintadas, pisos vitrificados e encerados, e com o "habite-se" das autoridades sanitárias, substituindo toda e qualquer peça ou mecanismo, que pelo uso normal venha a se deteriorar, por outra peça ou mecanismo de igual qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA** — A LOCATÁRIA não poderá fazer modificações, alterações ou transformações no imóvel, sem prévia e expressa anuência por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Qualquer benfeitoria realizada pela LOCATÁRIA no imóvel locado, ainda que no gênero necessária, ficará integrada e pertencendo ao imóvel, sem qualquer direito, para a mesma, de indenização ou retenção, seja qual for o fundamento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica expressamente vedada a sublocação total ou parcial do imóvel, assim como a cessão do presente contrato a qualquer título, inclusive gratuito.

**CLÁUSULA NONA** — Reserva-se o LOCADOR ao direito de vistoriar o bem a qualquer tempo, em

presença de preposto da LOCATÁRIA, a fim de comprovar o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições ora pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Fica expressamente vedada a guarda no imóvel de qualquer material explosivo ou inflamável, capaz de comprometer a segurança de pessoas e/ou bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Obriga-se a LOCATÁRIA a encaminhar ao LOCADOR toda e qualquer intimação ou notificação que receber de autoridades do poder público ou de terceiros, relativos ao bem, ao LOCADOR ou seus familiares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Findo o prazo estipulado na Cláusula Primeira e prorrogada a locação poderá a LOCATÁRIA dá-la por rescindida a qualquer tempo que julgar necessário, desde que notifique sua intenção ao LOCADOR com antecedência mínima de noventa (90) dias, obedecidas as demais condições pactuadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições ora pactuadas, implicará na aplicação à parte infratora, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, que será cobrada pela via de execução, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem prejuízo das demais obrigações ajustadas.

Parágrafo Único - Tem o presente contrato o

valor de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), no exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — As partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiada, elegem o Foro Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que será respeitado pelas mesmas, seus herdeiros e sucessores.

E por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belém (PA), 29 de julho de 1981.

LOCADOR:

JOSÉ NÓBREGA RIBEIRO

CIC — 000414752 - 91

LOCATÁRIA:

Secretaria de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral - SEPLAN

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário

CIC/MF 001334262 - 20

TESTEMUNHAS:

Silvestre Monteiro Falcão Valente

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

(Ext. Reg. n. 4540 - Dia: nº 05.08.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CAÇELLA ALVES**

### CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7.240

#### EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXCEPIENTE: Companhia Atlantic de Petróleo (Dr. Carlos Ferro).

EXCEPTA.: Dra. Juíza de Direito da Comarca.

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

**EMENTA:** Exceção de Suspeição — Juiz que se julga suspeito para processar e julgar Ação de Consignação de aluguéis, está impedido para funcionar no processo de despejo em que são as mesmas partes e o mesmo objeto. Pedido julgado procedente para encaminhar os autos à Comarca mais próxima.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, desprezar a preliminar de não conhecimento da exceção, por falta de poderes especiais na procuração e no mérito, à unanimidade, julgar procedente a exceção de suspeição arguida contra a Juíza da Comarca de Santa Izabel do Pará, para encaminhar o processo à Comarca mais próxima - Castanhal.

Belém, 29 de junho de 1981.

Des. **ÉDGAR LASSANCE CUNHA**

— Presidente —

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

— Relatora —

Secretaria do TJE — Belém, 03 de agosto de 1981.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2151)

#### EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 1981 - 6ª-FEIRA

##### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

##### EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

##### 2ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Ana Barbosa de Aragão Teixeira, por sua Procuradora: Dra. Ivone Gonçalves Seixas, expondo e requerendo providências para o prosseguimento da Ação de Execução que move contra Francisco Lobato Maia.

Desp.: N. A. CIs.

##### 3ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Adélia da Conceição Duarte Santos, por sua Advogada: Dra. Evangelina Farah, requerendo o despejo compulsório na Ação de Despejo que move contra José Ribamar Cardoso Machado.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. Nº 388/81.

##### ENTREGA DE COISA CERTA

Aut.: Amazonex - Industrial e Exportadora S/A.

Adv.: Paulo de T. D. Klautau.

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.

Desp.: Cite-se.

##### 4ª VARA

Proc. Nº 356/81.

##### EXECUÇÃO

Exc.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Alberto Barros Jr.

Exc.: Raimundo Oliveira de Deus e Silva.

Desp.: Cite-se na forma da Lei.

Proc. Nº 379/81.

## ORDINARIA

Aut.: Paysandú Sport Club - Promoção Papão Milionário.  
Adv.: Antonio J. Abelém.  
Réu: Terceiros interessados.

Desp.: Cite-se na forma da Lei, com o prazo de 30 dias.  
7ª VARA

PETIÇÃO DE: Icarai Dias Dantas - Advogado de João Batista Gonçalves, requerendo vista da Ação de Execução que lhe é movida por Carlos Bezerra de Oliveira Pinon.

Desp.: N. A. Como requer, com as cautelas legais.  
8ª VARA

Of. Nº 17/81-CREGE-81/711, de 02.04.81, do Banco da Amazônia S/A., encaminhando a posição atualizada do débito da firma R. Santos S/A., com base em 31.03.81.

Desp.: J. aos autos.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Jollybel S/A. - Integração Agropecuária, por sua Advogada: Dra. Vera Calandrine, apresentando impugnação aos embargos opostos na Ação de Execução que move contra Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar.

Desp.: N. A. Cls.

## CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFICIO

## RESENHA DO DIA 31/07/81

JUIZO DA 10ª VARA  
FALÊNCIA

A: Nilson Carvalho de Freitas - Adv.: Corina Borges Martins.  
R: Cornélio César Kemp Marcondes.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Assim, pelo exposto, declarado aberta às 11:00 horas do dia 20 de junho do corrente ano, a falência da firma individual: Cornélio César Kemp Marcondes, com estabelecimento nesta cidade, à Rua Governador José Malcher, nº 236, anteriormente estabelecida nesta cidade, à Rua Municipalidade, nº 275 e Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 156, inscrito do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 058522561/000132, sendo seu único sócio, Cornélio César Kemp Marcondes. Firmo o termo legal da falência, sessenta (60) dias anteriores ao 1º despacho da petição inicial. Nomeio síndico o requerente. Fixo o prazo de 20 dias, para os credores apresentarem as declarações de seus créditos. Ao falido para o prazo de 48 horas, apresentar a relação de seus credores, como a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o Sr. Escrivão, as obrigações previstas nos arts. 15, 16 e 62 da Lei de Falências. P. I. R.

## JUIZO DA 6ª VARA

## ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

A: Maria da Conceição Teixeira da Silva - Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

R: Renato Chalú Pacheco - Adv.: Paulo de Tarsô Dias Klautau.

Despacho: Dou-me por impedida para funcionar no presente feito. Aguarde a titular.

## MANUTENÇÃO DE POSSE

A: Christovam Costa Favacho - Adv.: Janete Chagas Grijp.

R: José da Conceição - Adv.: Jair Albano Loureiro.

Despacho: Em Provas.

## DESPEJO

A: Maria José Carrapatoso Coelho - Adv.: Paolo Ricci.

R: Carmindo Galdino da Silva - Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Despacho: À conta.

## JUIZO DA 8ª VARA

## SUMARISSIMA

A: Francisco Pinheiro de Souza - Adv.: Francisco Nunes Salgado.

R: Rio Doce Geologia e Mineração S/A. - Adv.: Oswaldo de Oliveira Coelho Filho.

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

## JUIZO DA 3ª VARA

## ARRESTO

A: Ameq - Amazônia, Equip. Florestais Ltda. - Adv.: Lucas Oliveira de Almeida.

R: Nordel - Norte Desbravadora Ltda.

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã, se foi expedido o mandado de sequestro.

## JUIZO DA 9ª VARA

## EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA

A: Liana Cardoso Soares e outros - Adv.: Egidio Machado Sales Filho.

R: Armando Teixeira Soares - Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Despacho: Diga o M. P.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

A: Marilena de Souza Castro Cardoso e outros - Adv.: Egidio Machado Sales Filho.

R: Armando Teixeira Soares - Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Despacho: Diga o M. P.

## RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1981

## CARTÓRIO DO 3º OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

## CARTÓRIO PEPES

## 5ª VARA

Processo Nº 183/07/81 - Execução.

Credora: Calçados Moreira Ltda. (Adv.: Francisco Sabino Vasconcelos da Costa).

Devedor: Aroldo Weimar Cardoso Domingues (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Em face do disposto no artº 7º, parágrafo 2º da Lei nº 7.661, de 21.06.45, julgo-me incompetente para continuar funcionando nos presentes autos, que deverão ser encaminhados ao Juízo da 10ª Vara Cível, em face da certidão de fls. 34.

## 7ª VARA

Processo Nº 237/02/81 - Notificação.

Requerente: Enisa - Indústria, Serviços e Administração Ltda. (Adv.: Paulo Roberto Carneiro).

Requerido: Darcy Bezerra Lobato (Adv.:).

Despacho: R. hoje. Em, 30.07.81. À conta. Preparados e Concluídos.

## 7ª VARA

Processo Nº 193/08/80 - Execução.

Credora: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Haroldo Souza Silva).

Devedora: Maria de Fátima Saldanha Carneiro (Adv.: Cláudio Augusto Montalvão das Neves).

Despacho: R. hoje. Diga a autora a respeito do pedido retro, da executada. Intime-se.

## 7ª VARA

Processo Nº 382/01/81 - Protesto Judicial.

Requerente: Darcy Tereza Bezerra Lobato (Adv.: Ublirajara Ferreira e Silva).

Requerida: Enisa - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda. (Adv.:).

Despacho: I - Concedo o benefício da justiça gratuita, requerida na inicial, indicando o advogado que subscreveu a referida, já com procuração nos autos; II - Intime-se na forma requerida e com as cautelas legais. Ciente a parte.

## 9ª VARA

Processo Nº 515/06/79 - Ação Sumaríssima - Reparação de Dano.

Requerente: José Julião de Souza (Adv.: Nelson Alves Cunha).

Requerida: Laudelina Maria Campos Silva (Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: Tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II do C.P.C., chamo o presente processo a ordem e nomeio curador a lide, o Dr. Eduardo Flávio Marçal (tel.: 222-8470), a quem deverá ser dada vista dos autos.

## 10ª VARA

Processo Nº 162/08/81 - Execução.

Credora: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia (Adv.: Lóris Vilas-Boas).

Devedor: Emilio Camacho Baena (Adv.:).

Despacho: R. hoje. A cartório, para o Sr. Escrivão certificar se o executado apresentou embargos à execução.

## CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1981

## JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Unibanco - União de Bancos — Adv.: Heloisa T. Souza.

Requeridos: Olimpio Ribeiro de A. Filho e outro.

Despacho: Citem-se.

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Tágide - Administradora Ltda. — Adv.: Ricardo Chamié.

Requerido: Lourival Dias Novo.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Requerimento de Companhia Real Brasileira de Seguros, nos autos de execução de sentença, requerida por José Antonio de Lima, contra The Home Insurance Company e outros, requerendo seja o processo chamado à ordem — Adv.: Egidio Machado Sales.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Instituto de Resseguros do Brasil, na Ação de Execução de Sentença requerida por José Antonio de Lima, requerendo seja o processo chamado à ordem — Adv.: Egidio Machado Sales.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Jeová Barros Silva, na Ação de Busca e Apreensão que lhe move, Luiz Augusto Ventura Lopes, indicando assistente técnico — Adv.: Roberto Zaluth.

Despacho: Como requer.

## JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Blocon - Ind. de Artefatos — Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerido: Raimundo N. B. Coelho.

Despacho: Cite-se.

## DESPEJO

Requerente: Ocelina Ferrelra Nunes — Adv.: Walkiria A. Rezende.

Requeridos: Antonio Tarcisio e Osmar Pinheiro — Adv.: José A. Figueiredo.

Despacho: Digam os requeridos no prazo de cinco dias.

## JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Solange Maria Coelho Lobato, nos autos da Ação de Reparação de Danos que move contra Posto Virgem de Fátima Ltda., requerendo sejam computados juros da mora e anexando recibos — Adv.: Leonardo Lobato.

Despacho: N. A. Conclusos.

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1981

## Dr. ROMÃO AMOEDO NETO — 1ª VARA

Proc. Nº 5445 — Execução.

A: Cristais Hering S/A. — Adv.: Dr. Constantino Guerreiro.

R: A. Soranço - Irmãos Ltda.

Desp.: R. Hoje. À conta para a apuração do débito.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - RESP. P/2ª VARA

Proc. Nº 5595 — Execução.

A: SPP-Nemo S/A. — Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas.

R: Adir Gráfica Ltda. — Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

Desp.: Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco (05) dias, sobre a avaliação.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES — RESP. P/3ª VARA

Proc. Nº 5676 — Execução.

A: Sebastião da Silva Maciel — Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas.

R: Paulo Roberto Araújo da Silva e Pedro Pereira da Silva.

Desp.: Certifique o Sr. Escrivão, se decorreu o prazo para oferecimento de Embargos, e, se foram ou não oferecidos.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO — 4ª VARA

Proc. Nº 5457 — Interpelação.

Interpelante: Antonio Carlos Puga Rabelo — Adv.: Dr. Antonio Pantoja.

Interpelando: William Mota de Siqueira.

Desp.: Reconsidero meu despacho de fls. 23 e mando que se faça a devida citação do interpelado.

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY — JUIZA DE OU-REM - RESP. P/7ª VARA

Proc. Nº 5437 — Despejo.

A: Gabriel Hermes Filho — Adv.: Dr. Almir Trindade.

R: Cacilda Ferraz Valente do Couto — Adv.: Dra. Solange Fra-ção Couto.

Desp.: À Conta, preparados e conclusos.

Proc. Nº 4869 — Separação Judicial.

Requerente: Maria Cavalcante Damasceno Tavares — Adv.: Dr. José Chaves.

Requerido: João Tavares Júnior — Adv.: Dr. João Paulo Couto Alves.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre o petitório de fls. 36 e documentos anexos. Intimem-se.

## RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão do Cartório do 5º Ofício

RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1981 - 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

## 2ª VARA

Processo Nº 480/80.

## EXECUÇÃO

Req.: Companhia Norte Bras. de Exportação - Conobre.

Adv.: Otávio Mendonça.

Reqs.: Amadeu Coelho Braga e outro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 21. Cite-se o depositário da embarcação penhorada às fls. 13, para no prazo de cinco (05) dias, apresentá-la em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar.

## 2ª VARA

Processo Nº 263/80.

## DESPEJO

Req.: Américo Pinto Simões.

Adv.: Vasco Borborema.

Req.: José Orlando Mota Barbosa.

Adv.: José Fernandes Chaves.

Desp.: À Conta.

## 3ª VARA

Processo Nº 928/81.

## EXECUTIVA

Req.: José Alfredo Carmo Caldas.

Adv.: José Acreano Brasil.

Req.: Raimundo Nonato da Luz Maia.

Adv.: Dagoberto M. Carvalho.

Desp.: Não tendo sido aceita a nomeação de bens feita pelo devedor, de vez que o documento apresentado, não comprova a propriedade do bem oferecido, tendo-a como ineficaz, e devolvo ao credor, o direito à nomeação em tela.

## 4ª VARA

Processo Nº 935/81.

## APREENSÃO E DEPÓSITO

Req.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Req.: R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Adv.: Ophir Cavalcante.

Desp.: Diga a parte contrária.

## 6ª VARA

Processo Nº .../81.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady Rossy.

Req.: José Cesário de Farias Neto.

Desp.: À conta.

## 6ª VARA

Processo Nº .../81.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady Rossy.

Req.: Irene Marques da Cruz.

Desp.: À Conta.

## 6ª VARA

Processo Nº .../81.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady Rossy.

Req.: Guilherme Augusto Pinto Oliveira.

Desp.: À Conta.

## 6ª VARA

Processo Nº .../81.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady Rossy.

Req.: Renato Ferreira de Andrade.

Desp.: À Conta.

## 6ª VARA

Processo Nº .../81.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady Rossy.

Req.: Raimundo Matos dos Reis.

Desp.: À Conta.

## 8ª VARA

Processo Nº 640/80.

## INDENIZAÇÃO

Req.: Pedro Cavalcante Barbosa.

Adv.: José Luiz Nogueira e Silva.

Req.: Empresa de Viação Modelo Ltda.

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Aguarde-se a titular.

## 8ª VARA

Processo Nº 813/81.

## FALÊNCIA

Req.: Papelão Ondulado do Nordeste S/A.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Req.: Primar S/A.

Desp.: Aguardar a Titular.

## 8ª VARA

Processo Nº 925/81.

## DIVÓRCIO

Req.: Samuel Alves da Silva.

Adv.: Raymundo Rezende.

Req.: Edith Polessa.

Desp.: Aguardar a Titular.

## 9ª VARA

Processo Nº .../80.

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: V. Neves Quemel.

Adv.: Moura Palha.

Req.: Comércio e Transportadora Terra Seca Ltda.

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: À Conta.

## 9ª VARA

Processo Nº .../81.

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Req.: Gilson Boell Bellesi.

Adv.: Moura Palha.

Req.: Cia. Bras. de Alumínio.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Desp.: Diga o embargante sobre os documentos.

## 9ª VARA

Processo Nº 886/81.

## DIVÓRCIO

Req.: Eduardo Alberto Carvalho Martins de Barros.

Adv.: Maria de Nazaré D. Mendes.

Req.: Maria de Nazaré Dias.

Desp.: Vistos, etc. Observadas que foram todas as formalida-

des legais, estando as partes de acordo e tendo em vista a existência de separação judicial consensual há mais de 03 (três) anos, bem como a manifestação favorável do Dr. Curador, nos termos do art. 25, combinado com o art. 35 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, decido converter a separação judicial consensual de Eduardo Alberto Carvalho Martins de Barros e Maria de Nazaré Dias, em Divórcio. Em consequência, com base no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.515/77, declaro dissolvido o casamento. Transitada esta em julgado, expedir-se o competente mandado de averbação. Custas, na forma da Lei. P. I. R.

## 10ª VARA

Processo Nº .../81.

## DESPEJO

Req.: Laura Teixeira Dias.

Adv.: Amauri Fáciola.

Req.: Paulo Pereira Melo.

Adv.: José Ribamar L. Braga.

Desp.: Isto posto, julgo procedente a presente Ação de Despejo para uso próprio e autorizo a retomada do imóvel sito à Passagem União, entre as Ruas Conceição e São Miguel, de nº 442, para a residência da suplicante-proprietária: Laura Teixeira Dias e, em consequência decreto o despejo de Paulo Pereira Melo, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do prédio, tendo em vista para essa fixação, o disciplinado no artigo 37 da citada Lei, que regula a matéria (citação em 05.03.81 - fls. 16). Condeno ainda mais o requerido, Paulo Pereira Melo, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se.

## 11ª VARA

Processo Nº 892/81.

## EXECUÇÃO

Req.: Maquigeral - Máqs. Gerais Ltda.

Adv.: Lucas Almeida.

Req.: Moyses Samuel Levy &amp; Cia. Ltda.

Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho.

Desp.: Acolho a impugnação e devolvo o exequente, o direito de penhora.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalicia

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31.07.81

## TERCEIRA VARA

## SUMARISSIMA

Autor: Walmick Duarte de Melo (Adv.: Sumio Shimata).

Réu: Guajará Veículos Ltda.

Despacho: Designo o dia 22.09.81, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que, o requerido poderá constar e oferecer provas na audiência, e o disposto no art. 285 do C.P.C. Intime-se. Em, 29.07.81. a) Maria Helena Couceiro Simões.

## BUSCA E APREENSÃO

Autor: Noroeste S/A. - Financiamento, Crédito e Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Réu: Ruy Fernando C. F. de Oliveira (Adv.: Paulo Meira).

Despacho: O parágrafo 1º, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911, de 01.10.69, autoriza o devedor, requerer a purgação de mora, desde que, já tenha pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado. Na espécie dos autos, o preço financiado, ou seja, o valor do contrato de financiamento, é de Cr\$ 437.790,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Cruzeiros), a ser pago em 12 prestações, no valor unitário, de Cr\$ 36.482,56 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), com vencimento inicial em 03.03.81. O requerido somente efetuou o pagamento de uma prestação. Logo, não pagou os 40% do preço financiado, não podendo gozar do benefício da purgação de mora, nos termos da lei citada. Por tais motivos, indefiro o pedido de purgação da mora feito às fls. 17/18 e 29/29. Belém, 30.07.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões - Resp. pela 3ª Vara Cível.

## NUNCIAÇÃO

## QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Liuba Nascimento).

Réu: J. Fonseca.

Despacho no expediente da Autora: Junte-se aos autos. Em, 31.07.81. (a) Humberto de Castro - Resp. pela 5ª Vara.

## ARROLAMENTO

## SÉTIMA VARA

Inventariante: Olimpia Cavaleiro de Macedo Bentes (Adv.: João Zoghbi Barata).

Inventariado: José de Mattos Bentes.

Despacho no requerimento do inventariante: N. A. Como requer, após conclusos. Belém, 31.07.81. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery - Resp. pela 7ª Vara.

## CONSIGNAÇÃO

## OITAVA VARA

Autora: Amazonex - Ind. e Export. S/A. (Adv.: Paulo Klautau).  
R: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.: Artemis Silva).

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 31.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## DIVÓRCIO

## NONA VARA

Requerentes: Jairo de Oliveira e Maria Severa de Oliveira (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Despacho: Designo o dia 11 de agosto, às 11:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, cliente o M. P. Belém, 31.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos - Resp. pela 9ª Vara.

## EXECUÇÃO

Autor: Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agro Pecuária Ltda. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Réu: Equatorial Timber Ltda.

Despacho: Intime-se a devedora a embargar a execução no prazo de 10 dias. Em, 31.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 31 DE JULHO DE 1981

AÇÃO: — Execução — 2ª Vara — Nº 310/81.

Autor: Karam Kalil Kaled (Adv.: Dr. Antonio Oscar Moreira).

Réu: Comércio de Madeiras Fortaleza (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos, etc.. Atendendo que o executado não ofereceu embargos à execução, pelo que, os fatos afirmados pelo autor são tidos como verdadeiros. Atendendo que o título que instruiu a inicial, está revestido das formalidades legais, sendo um título de dívida líquida e certa. Julgo procedente a presente Ação e subsistente a penhora de fls. 12 e condeno o executado ao pagamento da quantia principal, acrescida de juros de mora, despesas e custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. Em seguida, proceda-se à averdicação. P. R. I.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 7ª Vara — Nº 336/81.

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.: Dr. João José Maroja).

Réu: Darcy Pimentel Costa (Adv.: Dr.).

Despacho: Considero válida e subsistente a penhora de fls. 34, para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas processuais e honorários. Expeça-se Mandado de Desocupação do Imóvel, objeto da demanda, com o prazo de 10 dias, tendo em vista que o mesmo se encontra ocupado por estranho e não pela pessoa executada, conforme certidão de fls. 35, do Sr. Oficial de Justiça, tudo de conformidade com o estatuído no § 1º do art. 4º da Lei nº 5.741/71. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 7ª Vara — Nº 570/80.

Autor: Tágide Veículos S/A. (Adv.: Dr. Ricardo Chamie).

Réu: José Ronaldo Cerqueira Pacheco (Adv.: Dr.).

Despacho: A Cartório para o Sr. Escrivão juntar a estes autos, o mandado citatório, expedido contra o executado, somente após o que, apreciaremos o pedido feito às fls. retro. Intime-se.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 74/81.

Embargante: Bala do Sol - Agro Pastoral S/A. (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Embargado: Ormado - Comércio Geral Ltda. (Adv.: Dr. Lóris Vilas-Boas).

Despacho: Recebo a apelação no efeito legal, ao apelado para se manifestar.

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 31.07.81

## 7ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Elisa Chermont Roffé.

Adv.: C. Burlamáqui Freire.

Ré: Exportadora Azevedo Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: N. A. Intime-se o Sr. Antonio Tomáz Ingres, a exibir no prazo de 24 horas, o documento de compra do caminhão em questão, bem como apresentar, no mesmo prazo, o referido caminhão e os documentos que se achavam no porta-luvas do veículo. Defiro também o item "d" deste requerimento. Oficie-se, na forma do mesmo pedido. Em caso de desobediência, voltem-me conclusos, para determinações posteriores. Belém, 15.07.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## 9ª VARA

## ORDINÁRIA

Aut.: Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem (CATA).

Adv.: Fernando Moreira.

Réu: Auto Belém Ltda.

Adv.: Américo Leal.

Desp.: Em provas. Belém, 29.07.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

## 9ª VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto - Administradora Ltda.

Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Réu: Antonio Bernardo Dias Maia.

Adv.: Nauto Justiniano.

Desp.: Proceda-se incontinenti, à Busca e Apreensão do veículo, citando-se em seguida, o réu. Belém, 29.07.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª VARA

## ARROLAMENTO

Invent.: Armando Manoel Valente Tavares.

Adv.: Paulo Klautau.

Invent.: Laura Rodrigues Valente Tavares.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo a partilha amigável de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se formais de partilha, com as cautelas de Lei. I. Belém, 28.07.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

## 11ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Fininvest S/A.

Adv.: Haroldo Silva.

Réu: Ismar Batista Carneiro.

Adv.: Cláudio Neves.

Desp.: Sobre a conta, diga os interessados. Em, 28.07.81. (a) Romão Amoedo Neto.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 03 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4530)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE SANTARÉM**  
JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA  
COMARCA DE SANTARÉM ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE  
(20) DIAS

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA,  
JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 270/80 de Conversão de Separação em Divórcio em que é Autor JOSÉ CAETANO SOBRINHO e Ré ILDETE FRANCISCA CAETANO, que se processa perante este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício desta Comarca, que tendo sido julgado procedente a ação e estando a Ré em lugar incerto e não sabido,

pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal, INTIMA a Ré ILDETE FRANCISCA CAETANO, brasileira, presumivelmente do lar, desquitada, atualmente residindo em lugar incerto e ignorado, da SENTENÇA que decretou o DIVÓRCIO do casal do teor seguinte: "VISTOS, ETC... JOSÉ CAETANO SOBRINHO, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, requereu neste Juízo a presente AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO dizendo que foi casado com ILDETE FRANCISCA CAETANO, brasileira, presumivelmente do lar, residente em lugar incerto e não sabido; que por sentença datada de 12.09.1977 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira foi decretada a separação do casal. Citada a ré por edital não compareceu à audiência de ratificação e nem contestou a ação, tendo sido nomeado curador especial à mesma, o qual opinou pelo deferimento do pedido, o mesmo fazendo o R.M.P. Contados e preparados vieram os autos conclusos para decisão. A certidão de fls. 5 dos autos comprova realmente que já decorreram mais de três anos da separação judicial do casal e a revelia da ré induz presumir-se que as obrigações assumidas pelo requerente por ocasião da separação estão sendo devidamente cumpridas. Isto Posto, julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal com base no disposto nos arts. 25 e 35 e seguintes da lei nº 6.515 de 26.12.77, extinguindo desta maneira o vínculo matrimonial existente entre ambos e condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. Intime-se a ré por edital com o prazo de 20 dias. Custas de lei. P.R. Santarém, 20 de março de 1981. a) Floracy Fonseca. (Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca. Juíza da 2a. Vara)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Illegível escrevente juramentado no impedimento ocasional do Escrivão, subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA

Juíza da 2a. Vara

(T. nº 9687 - Reg. nº 4535 - Dia: 05.08.81)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Waldemar Pereira Brasil Filho, Mirian S. Araújo, Armando de Brito Figueiredo, Ivaldo Baia Rodrigues da Silva, (Avalistas), G. S. Almeida, Euler de Almeida Tristão, Arnaldo Neggelo Lameira dos Santos, Francisco Chaves de Araújo, Isalino João Fiorio, Antonio Paul de Albuquerque, Antonio Carlos Sobrinho, Afonso Moreira Faro, Inês de Almeida Lopes Sá, Igesia S. de Fátima, Ednaldo Alves Torquato, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Safra S/A, Financ BCN S/A., Banco Real S/A, Banco da Amazônia S/A, Capesa Carga Pesada Ltda, Banco do Brasil S/A, Mavel Maranhão Veículos Ltda., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, uma letra

de câmbio, onze (11), duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-6.988,00 saldo/5.460,00/ 5.460,00/ 37.250,00/ 3.676,68/ 41.218,00/ 10.575,00/ 7.080,00/ 18.291,00/ 21.720,00/ 15.561,00/ 42.000,00/ Cr\$-5.606,25/ 5.400,00/ 105.350,00/ 28.600,00/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, José de Abreu Guerra, Guajará, Veículos Ltda., Financ BCN S/A, Eliseu Monteiro Chaves, Mapasa, Vacleal, Mesbla, Marlauto - Com Veículos Ltda, Mecan - Maq. Veículos Ltda, Enel Eng. S/A., Antonio Pinho Constr. Mavel Maranhão Veículos Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de Câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes deste já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 04 de agosto de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4538 - Dia: 05.08.81)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Miguel Salame da Silva, (Emitente), José Queiroz Carneiro, (Avalista), Wenceslau Grostein Roper, Cia. Ind. Agropastoril Vale do Campo Aleg., Central de Serviços Gerais S C Ltda., W T Castelo, E George e Bazzi e Cia. Ltda., José Raimundo Garcia Diniz, Destilaria N S Nazaré, Emanuel Justino Odilon Andrade Gouveia, Centro de Est. Jurídicos do Pará - CEJUP, Tucuruí Agrop. Ind. Com. Exp. Ltda., Esteio Agro. Indl., Eletrotécnica Ribamar, Eletec. Mat. Constr. Ltda., Brasil Mad. Imp. Exp. Ltda., que foram apresentadas em meu cartório, à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A., TIEL - Técnica Indl. Eletr. Casa do Peão Ltda., Forti & Almeida Com. Rep. Ltda., Itaplastic Itapuã Plast. Ltda., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Sudameris do Brasil S/A., Indl. Metalnorte Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, duas (2) notas promissórias, e dezenove (19) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 86.152,00 - saldo - 7.670,00 - saldo - 204.162,50 - 170.000,00 - 6.531,02 - 11.400,00 - 22.400,00 - 70.000,00 - 60.000,00 - 70.000,00 - 285.000,00 - 120.000,00 - 7.020,00 - 115.000,00 - 380.000,00 - 400.000,00 - 5.000,00 - Cr\$ 15.973,74 - 17.700,00 - 7.500,00 - 7.500,00 - vencimentos vários por V. Sa. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Finasa, TIEL - Técnica Indl. Eletr., Casa do Peão, Forti & Almeida Com. Rep., Itaplastic Itapuã Plast., Metal - Gadiba Ltda., Emp. A Província do Pará Ltda., Mitograph Editora, Perfon - Telecomunicações, Mesbla, Metro Eng. Ltda., Radio Guajará Ltda., Tuplama, Phililândia Ltda., Indl. Metalnorte Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagas às ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 03 de agosto de 1981

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4538 - Dia: 05.08.81)